DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

WWW.SALINAS.MG.GOV.BR | ANO XXI - Nº 56 | JULHO 2021

ÍNDICE

LEIS..... Pág. 01 a 08
DECRETOS.... Pág. 08 a 38
PORTARIAS.... Pág. 38 a 42
EXTRATOS DE CONVÊNIOS.. Pág. 42
EXTRATOS DE LICITAÇÃO... Pág. 42 a 58
RESCISÕES... Pág. 58
TERMOS ADITIVOS... Pág. 59 a Pág. 67
CONTRATOS... Pág. 68
BALANCETES...Pág. 69 a 71

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 23 DE JULHO DE 2021

Institui o Programa Extraordinário de Regularização Tributária do Município de Salinas - PERT/COVID-19 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Extraordinário de Regularização Tributária do Município de Salinas - PERT/COVID-19.

Art. 2º O Programa Extraordinário de Regularização Tributária do Município de Salinas é destinado à regularização de créditos referentes aos juros, multa e correção, referente ao IPTU (Imposto Territorial e Predial Urbano) e TAXA DE LIXO do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, com vencimento até dia 31 de dezembro de 2020, constituídos e inscritos em dívida ativa, a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 3º A administração do Programa Extraordinário de Regularização Tributária do Município de Salinas, será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I - Expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II - Promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do Programa Extraordinário de Regularização Tributária do Município de Salinas, especialmente no que se refere aos sistemas informativos dos órgãos envolvidos;
III - Receber os requerimentos dos contribuintes que optarem pelo PERT/COVID-19;
IV - Excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 4º A opção pelo PERT/COVID-19 poderá ser formalizada até o dia 30 de setembro de 2021, mediante utilização do “PERT/COVID-19” – Termo de Opção do PERT/COVID-19”, conforme modelo constante do anexo a esta lei.

§ 1º O PERT/COVID-19 – Termo de opção do PERT/COVID-19 será:

I - Formalizado, no Departamento de Arrecadação Municipal (Administração Fazendária Municipal), com discriminação das espécies dos tributos, bem como das respectivas competências;
II - Firmado pela pessoa física ou jurídica, ou pelos respectivos procuradores, sendo exigida destes últimos a devida procuração.

§ 2º No documento confirmatório da opção constará o número do processo administrativo, bem como o número de inscrição do CNPJ ou no CPF, para pessoa física ou jurídica, especificamente, em todos os demais atos e procedimentos praticados no âmbito do PERT/COVID-19.

§ 3º A opção pelo PERT/COVID-19 implica:

I - Pagamento imediato da primeira parcela ou a quitação integral do débito;
II - Após o pagamento imediato da primeira parcela, implica suspensão da exigibilidade dos débitos ajuizados ou não;
III - Submissão integral às normas e condições estabelecidas para o programa.

Art. 5º Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§ 1º A consolidação abrangerá todos os débitos de IPTU (Imposto Territorial e Predial Urbano) e TAXA DE LIXO existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.

§ 2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, a inclusão no PERT/COVID-19, dos respectivos débitos, fica condicionado ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmo débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 3º A inclusão dos débitos referidos no § 1º deste artigo 5º, bem assim a desistência ali referida deverão ser formalizadas, mediante confissão, na forma e prazo estabelecidos neste Lei, bem como nas condições estabelecidas pela Secretária Municipal da Fazenda.

§ 4º Requerida a desistência da ação judicial, com renuncia ao direito sobre

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SALINAS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

PROCURADOR GERAL
DAIRTON NERES DOS ANJOS

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
BRUNO FERNANDO MOREIRA COSTA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SALINAS-MG

Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro

Telefones: (38) 3841-1513

Salinas-MG – CEP 39560-000

www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MUNICIPIO DE SALINAS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

que se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no PERT/COVID-19 de eventual saldo devedor.

§ 5º A redução de juros de mora e multa, inclusive moratória, prevista no art. 6º fica condicionada ao pagamento do débito consolidado, à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente, sendo vedada a compensação com precatórios ou quaisquer outros tributos.

Art. 6º Sobre o debito consolidado na forma do art. 5o deste regulamento serão concedidos os seguintes descontos sobre juros e multa, inclusive moratória:

I - Redução de 95% (noventa e cinco por cento) para pagamento à vista da dívida;
II - Redução de 80% (oitenta por cento) para pagamento de dívida dividida em até 6 (seis) parcelas mensais, de igual valor e sucessivas.

Art. 7º O debito consolidado na forma do art. 5o desta Lei com a aplicação dos redutores de que trata o art. 6º sujeitar-se-á, a partir da data base da consolidação, a atualização monetária e a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como multa estabelecida no Código Tributário Municipal.

§ 1º A parcela mínima, para pessoa física será de R$ 40,00 (quarenta reais).
§ 2º A parcela mínima, para pessoa jurídica será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 8º A opção pelo PERT/COVID-19 sujeita a pessoa física ou jurídica a:

I - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;
II - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições vincendas com vencimento posterior à data da assinatura do PERT/COVID-19.

Art. 9º A pessoa física ou jurídica optante pelo PERT/COVID-19 será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Coordenador da Administração Fazendária Municipal:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
II - Inadimplemento, por 02 (duas) parcelas consecutivas ou 02 (duas) parcelas intercalados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e
contribuições abrangidos pelo PERT/COVID-19, inclusive aquele com vencimento após a data da assinatura do PERT/COVID-19;
III - Lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa, ou judicial;
IV - Decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão de pessoa jurídica;
V - Concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal no. 8.397, de 06 de janeiro de 1992;
VI - Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do Fisco Municipal, mediante fraude ou simulação de ato;
VII - Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física, ou jurídica.

Art. 10 Aderindo o contribuinte ao programa ora instituído e não efetuado o pagamento do crédito negociado/parcelado com benefícios desta Lei, a(s) parcela(s) inadimplida(s) retornará(ão) ao status anterior, com o lançamento de 100% (cem por cento) do valor de juros e multa de mora.

§ 1º Havendo pagamento somente de parte do débito e inadimplência de outra parte, o saldo residual será acrescido dos juros e multa na importância de 100% do valor da parte inadimplida.

§ 2º Não ocorrendo o pagamento de crédito objeto da opção do PERT/COVID-19, o processo terá seu prosseguimento retomado, pelo valor do crédito consolidado, acrescido de todos os encargos legais vigentes à época do lançamento.

Art. 11 A adesão ao programa ora instituído será restrito aos contribuintes que não estejam vinculados a qualquer outro programa municipal de recuperação fiscal.

Art. 12 A Lei Complementar no 006, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Salinas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 355-A Fica o Poder Executivo Municipal, mediante lei específica, autorizado a instituir Programa Extraordinário de Regularização Tributária, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2021, estabelecendo critérios e condições diversas daquelas previstas neste Código, inclusive no tocante a parcelamento e à concessão de descontos para pagamento de créditos tributários em atraso.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 23 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SALINAS – PERT-COVID-19

Ilmo. (a). Senhor (a). Secretário (a) Municipal de Gestão Fazendária.

O contribuinte abaixo identificado e assinado vem, respeitosamente, perante V. Sa. requerer, nos termos da Lei Complementar Municipal nº _____, desconto e parcelamento dos débitos existentes perante a Fazenda Pública Municipal de Salinas, conforme Termo de Reconhecimento de Dívida com Opção pelo **PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SALINAS – PERT-COVID-19**.

Declaro estar ciente de que os débitos deverão ser confessados de forma irretratável e irrevogável, nas condições estabelecidas na legislação municipal. Declaro também estar ciente de que:

A opção pelo **PERT-COVID-19** implica: pagamento imediato integral ou da primeira parcela; após este ato, suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, integralmente garantidos; submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa.

A opção pelo **PERT-COVID-19** exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos a tributos e contribuições em face do Município de Salinas.

Sobre o débito consolidado cuja cobrança tenha ou não sido objeto de ação judicial ou protesto extrajudicial serão concedidos os seguintes descontos: redução de 95% (noventa e cinco por cento) para pagamento à vista da dívida ou 80% (oitenta por cento) para o pagamento dividido em até 6 (seis) parcelas mensais, de igual valor e sucessivas.

O debito consolidado na forma do art. 5º desta Lei com a aplicação dos redutores de que trata o art. 6º sujeitar-se-á, a partir da data base da consolidação, a atualização monetária e a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como multa estabelecida no Código Tributário Municipal.

A parcela mínima será: R$ 40,00 (quarenta reais) para pessoa física; R$ 50,00 (cinquenta) para pessoa jurídica.

A opção pelo **PERT-COVID-19** sujeita a pessoa física ou jurídica a: confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa; aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa; pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições vincendas com vencimento posterior à data da assinatura do **PERT-COVID-19**.

A pessoa física ou jurídica optante pelo **PERT-COVID-19** será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Coordenador da Administração Fazendária Municipal: inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa; inadimplemento, por 90 (noventa) dias consecutivos ou 02 (dois) meses intercalados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo **PERT-COVID-19**, inclusive aqueles com vencimento após a data da assinatura do **PERT-COVID-19**; constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo **PERT-COVID-19** e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial; compensação ou utilização indevida de créditos; decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão de pessoa jurídica; concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal nº. 8397, de 06 de janeiro de 1992; prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do Fisco Municipal, mediante fraude ou simulação de ato; decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica.

A exclusão da pessoa física ou jurídica do **PERT-COVID-19** implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

E por estar de acordo com os termos do Programa, peço deferimento.

01 - Dados do sujeito passivo:

Município de Salinas-MG

CNPJ:_____ **Nº do processo:**_____

02- Identificação do Requerente:

Nome: _____

CPF: _____

Nº do processo judicial (se houver):_____

Nº da CDA:_____

Salinas-MG, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Requerente (a)

LEI Nº 2.646, DE 02 DE JULHO DE 2021

Regulamenta a Atividade de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros no Município Salinas-MG e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Salinas/MG, a atividade de transporte remunerado privado individual de passageiros, com fundamento no art. 4o, inciso X, da Lei Federal no 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), assim como o art. 11-A da mesma lei, modificado pela Lei Federal no 13.640/2018.

§ 1º O serviço a que se refere o caput deste artigo consiste na modalidade de transporte remunerado privado individual de passageiros, não aberto ao público, para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos on-line de agenciamento de viagens.

§ 2º A prestação do serviço dar-se-á por pessoa física cadastrada em empresas de operação de serviços de transporte que usam aplicativos habilitados on-line.

§ 3º Definem-se como empresas de operação de serviços de transporte aquelas que disponibilizam e operam aplicativos on-line de agenciamento de viagens para conectar passageiros a prestadores de serviços do transporte regulamentado nesta Lei.

§ 4º Definem-se como usuários previamente cadastrados, as pessoas físicas ou jurídicas identificadas na plataforma por nome completo e imagem que identifique o rosto ou logo, que será validado pelo Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

Art. 2º Compete a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SUMUTRAN), gerenciar, planejar, controlar e fiscalizar os serviços de transporte, a normatização e fiscalização do serviço no âmbito do município de Salinas.

CAPÍTULO II
DA EXPLORAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO VEÍCULO
Seção I
Da Exploração do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros

Art. 3º Compete ao aplicativo ou outras plataformas de comunicação em rede, nos termos da Lei Federal no. 12.587/2012, para operar o serviço de que trata esta Lei:

I - organizar a atividade e o serviço prestado pelos motoristas cadastrados;
II - intermediar a conexão entre os usuários e os motoristas, mediante adoção de plataforma tecnológica;
III - cadastrar os veículos e motoristas prestadores dos serviços, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;
IV - intermediar o pagamento entre o usuário e o motorista, disponibilizando meios eletrônicos para pagamento, permitido o desconto da taxa de intermediação pactuada;
V - recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) calculado sobre o serviço de agenciamento de transporte, conforme dispõe a legislação municipal.

Parágrafo único. Além do disposto deste artigo, são requisitos mínimos para a prestação do serviço de que trata esta Seção:

I - utilização de mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;
II - avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;
III - disponibilização eletrônica ao usuário da identificação do motorista com foto, do modelo do veículo e do número da placa de identificação;

IV - emissão de recibo eletrônico para o usuário, que contenha as seguintes informações:

a) origem e destino da viagem;
b) tempo total e distância da viagem;
c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento;
d) especificação dos itens do preço total pago;
e) identificação do condutor.

Art. 4º A exploração do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros fica condicionada ao credenciamento do administrador da plataforma de comunicação em rede na unidade gestora e ao atendimento dos seguintes requisitos, a serem aferidos anualmente:

I - ser pessoa jurídica constituída especificamente para esta finalidade, comprovada por meio do Contrato Social e alterações ou documento correlato;
II - comprovar a regular constituição da empresa perante a Junta Comercial;
III - comprovar a existência de matriz ou filial na cidade de Salinas/MG ou representação em âmbito nacional ou regional, que possam apresentar soluções de conflitos entre usuários, prestadores de serviço e Unidade Gestora;
IV - apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
V - apresentar Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
VI - apresentar Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social;
VII - apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
VIII - apresentar Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
XI - disponibilizar ao órgão gestor acesso remoto, com perfil para consultas, ao cadastro de condutores, veículos e demais informações necessárias para a fiscalização da operação;
X - cadastrar exclusivamente prestadores de serviço que atendam aos requisitos mínimos para a prática da atividade profissional;
XI - recolher previamente o valor referente ao Cadastro ou Renovação Anual de Operação do Serviço.

Parágrafo único. Cumpridos os requisitos deste artigo, o órgão gestor expedirá o Certificado de Credenciamento da empresa em até trinta dias.

Art. 5º Cabe à empresa de que trata esta Seção definir os preços de seus serviços, que devem ser adotados por todos os prestadores dos serviços nela cadastrados.

Parágrafo Único. O valor dos serviços deve ser divulgado de forma clara e acessível a todos os passageiros do aplicativo.

Seção II
Do Prestador do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros

Art. 6º O Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros será realizado pelo motorista que estiver devidamente cadastrado na empresa que cumpra os requisitos previstos no art. 3º e, mais ainda, as seguintes exigências:

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B” ou superior, com autorização para exercer atividade remunerada, conforme especificações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
II - ser proprietário ou locatário do veículo utilizado na prestação do serviço;
III - apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
IV - ser inscrito como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea “h” do inciso V do art. 11 da Lei no. 8.213,

de 24 de julho de 1991, ou possuir inscrição municipal como autônomo ou alternativamente como MEI, observando-se as regras para este regime tributário;
V - comprovar contratação de Seguro de Acidentes Pessoais para Passageiros (APP).

§ 1º A comprovação do cumprimento das exigências contidas neste artigo perante o órgão gestor do serviço será de responsabilidade do administrador da plataforma de comunicação em rede.

§ 2º O motorista deverá atender ainda às exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

§ 3º Os motoristas que já estiverem devidamente inscritos e autorizados a exercerem a atividade descrita no artigo 1o, até 30 de abril de 2021, terão o prazo de 18(dezoito) meses para regularização da obrigação contida no Inciso I deste artigo.

Seção III
Dos Veículos

Art. 7º Os veículos utilizados na prestação do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros devem atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, aos seguintes requisitos:

I - estar devidamente cadastrado no Administrador da plataforma de comunicação em rede certificada na SUMUTRAN;
II - ter idade máxima de dez anos, a contar do ano de fabricação para exercício da atividade e permanência no sistema;
III - para efeito de ingresso no sistema, o veículo não poderá ter mais de oito anos, a contar da data de fabricação, constatada a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV);
V - possuir capacidade máxima de sete lugares;
VII - estar devidamente licenciado, com Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) e com Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

Parágrafo único. Os veículos utilizados na prestação do Serviço de Transporte Renumerado Privado Individual de Passageiros que já estiverem cadastrados no Administrador da plataforma de comunicação, até 30 de abril de 2021, terão o prazo de 18(dezoito) meses para regularização das obrigações contidas nos Incisos II e III do presente artigo.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Seção I
Do Prestador do Serviço

Art. 8º São deveres do prestador do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros:

I - não utilizar, de qualquer modo, os pontos e as vagas destinadas ao serviço de táxi ou de parada do Sistema de Transporte Público Coletivo do município de Salinas/MG;
II - não realizar o embarque de usuários diretamente em vias públicas, que não tenha sido requisitado previamente por meio de plataforma tecnológica, ou estabelecer ponto fixo:
III - dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos passageiros;
IV - não fumar nem permitir que os passageiros fumem no interior do veículo;
V - não se evadir ao constatar a chegada da fiscalização;
VI - não permitir que terceiro não cadastrado utilize seu veículo para prestar o serviço;
VII - não utilizar veículo não cadastrado para prestar o serviço;
VIII - tratar com urbanidade os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral.
IX - prestar o serviço exclusivamente por meio de aplicativos.

Seção II
Das Empresas Operadoras do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros

Art. 9ª São deveres das empresas administradoras da plataforma de comunicação em rede que operam o transporte remunerado privado individual de passageiros:

I - prestar informações relativas aos seus motoristas cadastrados na operação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, quando solicitadas pelo Poder Público;
II - manter atualizados os dados cadastrais;
III - guardar sigilo quanto às informações pessoais dos passageiros, sendo vedada a sua divulgação, comercialização ou utilização para fins alheios à operação do transporte remunerado privado individual de passageiros;
IV - não permitir a operação do veículo não cadastrado;
V - não cadastrar veículo em desacordo com os requisitos estabelecidos nesta Lei; VI - disponibilizar a SUMUTRAN, em caráter permanente, acesso remoto, com perfil para consultas, ao cadastro dos motoristas prestadores do transporte remunerado privado individual de passageiros, veículos e demais informações necessárias para a fiscalização da operação;
VII - descadastrar o veículo quando superada a idade limite ou por substituição;
VIII - comunicar a SUMUTRAN, no prazo de até trinta dias, a mudança de dados cadastrais do prestador ou do veículo;
IX - recolher o ISSQN ao Município, conforme dispuser o regulamento;
X - oferecer curso aos motoristas para prestação do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros;
XI - contratar e disponibilizar seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) que garanta a indenização decorrente de acidentes pessoais ocorridos aos passageiros, quando transportados no veículo do prestador do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros disponibilizado pela plataforma.
XII - remover da plataforma os perfis falsos de usuários, cujas informações sejam incompletas ou divirjam do Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, conforme o caso;
XIII - disponibilizar ao prestador do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, no momento da solicitação da viagem, o destino desta assim como o nome completo, a imagem e a avaliação dos usuários previamente cadastrados.

§ 1º São dados necessários ao controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana os dados cadastrais do prestador do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, garantida a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.

§ 2º É vedada a divulgação, pelo órgão ou por seus servidores, de informações obtidas em razão do ofício, protegidas por sigilo legal.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 10 A inobservância das disposições desta Lei pelos prestadores e operadoras do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, resguardado o devido processo legal, sujeita os infratores às seguintes sanções, além daquelas tipificadas em outras leis:

I - advertência;
II - suspensão, por até sessenta dias, da certificação para a prestação do serviço ou para a operação;
III - revogação da certificação para a prestação do serviço ou para a operação;
IV - multa:

a) para o prestador do serviço: de 05 (cinco) a 75 (setenta e cinco) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais

(UFEMGs) por infração;
b) para a empresa operadora do serviço: de 20 (vinte) a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (UFEMGs), por infração.
V - é vedado ao motorista realizar publicidade do seu número de telefone privativo, com o intuito de captar clientes de forma direta, sem o uso do aplicativo on-line de agenciamento de viagens.

§ 1º A prática de duas ou mais infrações implicará penalidades cumulativas, e a reincidência na infração, no período de um ano, ocasionará a duplicação do valor da multa.

§ 2º As penalidades de advertência, suspensão e revogação poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

Art. 11 Constituem infrações administrativas, sujeitando-se os prestadores do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros às seguintes penalidades de multa ou medida administrativa:

I - fumar no interior do veículo quando em operação.

Pena: multa no valor de 05 (cinco) UFEMGS;

II - prestar serviço sem identificação do motorista.

Pena: multa no valor de 22 (vinte e duas) UFEMGS;

III - não tratar com urbanidade os passageiros, outros prestadores ou o público em geral.

Pena: multa no valor de 22 (vinte e duas) UFEMGs;

IV - não possibilitar a acomodação ou o ingresso de passageiro com animal de serviço (cão-guia).

Pena: multa no valor de 22 (vinte e duas) UFEMGs;

V - não apresentar documentos exigidos por agente fiscal.

Pena: multa no valor de 22 (vinte e duas) UFEMGs;

VI - cobrar adicional de valores ou quaisquer encargos adicionais pela prestação do serviço com acessibilidade.

Pena: multa no valor de 34 (trinta e quatro) UFEMGs;

VII - captar passageiros sem o uso do aplicativo on-line de agenciamento de viagens.

Pena: multa no valor de 50 (cinquenta) UFEMGs;

VIII - operar o veículo de modo a prejudicar a segurança e o conforto dos passageiros.

Pena: multa no valor de 34 (trinta e quatro) UFEMGs;

IX - utilizar os pontos e as vagas destinadas ao Serviço de Táxi ou às paradas do Sistema de Transporte Público Coletivo do município de Salinas/MG.

Pena: multa no valor de 40 (quarenta) UFEMGs;
X - conferir acesso ao seu perfil no aplicativo on-line de agenciamento de viagens, de modo a permitir a prestação de serviço por terceiro.

Pena: multa no valor de 75 (setenta e cinco) UFEMGS;

XI - prestar serviço com veículo não cadastrado.

Pena: multa no valor de 50 (cinquenta) UFEMGs;

XII - adotar preço superior ao definido pela plataforma de comunicação em rede para o serviço.

Pena: multa no valor de 75 (setenta e cinco) UFEMGS;

XIII - prestar serviço com a Certificação Cadastral suspensa, CNH vencida e outros correlatos.

Pena: multa no valor de 100 (cem) UFEMGs.

XIV - realizar o embarque de usuários diretamente em vias públicas, que não tenha sido requisitado previamente por meio de plataforma tecnológica, ou estabelecer ponto fixo:

Pena: multa no valor de 50 (cinquenta) UFEMGs.

XV - organizar ou montar ponto fixo de espera de passageiros em atividade semelhante a um ponto de táxi:

Pena: multa no valor de 50 (cinquenta) UFEMGs.

XVI - não cumprir determinação do Poder Público na forma prevista em regulamento.

Pena: multa no valor de 75 (setenta e cinco) UFEMGs;

XVI - não cumprir determinação de agente fiscal.

Pena: multa no valor de 75 (setenta e cinco) UFEMGs;

XVII - dificultar a ação fiscalizadora.

Pena: multa no valor de 75 (setenta e cinco) UFEMGs;

XVIII - realizar o transporte de usuários com autorização suspensa.

Pena: multa no valor de 75 (setenta e cinco) UFEMGs;

XIX - agredir fisicamente o Agente Fiscalizador do Município no exercício de suas funções:

Pena: multa no valor de 75 (setenta e cinco) UFEMGs e cassação da autorização.

Art. 12 Constituem infrações administrativas, sujeitando-se as plataformas de comunicação em rede às seguintes penalidades de multa e medida administrativa:

I - não atualizar informações cadastrais.

Pena: multa no valor de 22 (vinte e duas) UFEMGs;

II - não cumprir determinação do Poder Público na forma prevista em regulamento.

Pena: multa no valor de 75 (setenta e cinco) UFEMGs;

III - não cumprir Instrução Normativa, Ordem de Serviço ou outra norma emanada do Poder Público na forma prevista em regulamento.
Pena: multa no valor de 75 (setenta e cinco) UFEMGs;

IV - divulgar, comercializar ou utilizar, sem sua autorização expressa, as informações pessoais dos passageiros para fins alheios ao serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros.

Pena: multa no valor de 75 (setenta e cinco) UFEMGs; Em caso de reincidência – Aplica-se o fator multiplicador x 5

V - não cumprir determinação de agente fiscal.

Pena: multa no valor de 75 (setenta e cinco) UFEMGs; Em caso de reincidência – Aplica-se o fator multiplicador x 5
VI - dificultar a ação fiscalizadora.

Pena: multa no valor de 75 (setenta e cinco) UFEMGs; Em caso de reincidência – Aplica-se o fator multiplicador x 5
VII - operar com autorização suspensa.

Pena: multa no valor de 75 (setenta e cinco) UFEMGs; Em caso de reincidência – Aplica-se o fator multiplicador x 10

VIII - não cumprir o disposto nos incisos II, IV e V do art. 10.

Pena: multa no valor de 50 (cinquenta) UFEMGs. Em caso de reincidência – Aplica-se o fator multiplicador x 3

Art. 13 O processamento administrativo de apuração das infrações e a forma de interposição de recursos serão disciplinados por ato do Prefeito Municipal, contudo fica resguardado o prazo mínimo de 30(trinta) dias para apresentação de defesa ao órgão competente para sua apreciação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os serviços de que tratam esta Lei sujeitar-se-ão a taxa de cadastro de motorista e sua renovação anual, em ambos os casos com o valor de 30 (trinta) UFEMGs, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis.

Art. 15 O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei e expedir as normas complementares no prazo de cento e oitenta dias da data de sua publicação.

Art. 16 Os documentos apresentados em cópias pelos interessados serão legíveis, autenticados em cartório ou conferidos com os originais por servidores do órgão gestor do transporte urbano municipal.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 02 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TAXAS E EMOLUMENTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS

TAXAS E EMOLUMENTOS	(UFEMGS)
Cadastro de Empresa Operadora	164
Renovação Anual de Cadastro de Empresa Operadora	82
Cadastro de Motorista	30
Renovação Anual do Cadastro de Motorista	30

Salinas/MG, 02 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.647, DE 23 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre denominação de Via Pública.
(Rua Meire das Dores Guedes)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “Rua Meire das Dores Guedes”, a atual Rua Treze, situada no Bairro Ebenézer, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 23 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.648, DE 23 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre denominação de Via Pública.
(Rua Francisco Lopes Guedes)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “Rua Francisco Lopes Guedes”, a atual Rua Doze, situada no Bairro Betel, neste município.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 23 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 9.481 DE 01 DE JULHO DE 2021

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR WEXLEY MIRANDA MENDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Políticas da Saúde – DEPS, lotado no Fundo Municipal de Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 01 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.482 DE 01 DE JULHO DE 2021

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR LÍGIA FERNANDA FERREIRA MENDES BRITO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo – GENU, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 01 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.483 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispensa Função Gratificada e contém outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica dispensado de Função Gratificada DCA-FG-006 o servidor Jânio César Barbosa, lotado no Fundo Municipal de Saúde, designado através do Decreto nº 9.328 de 01 de março de 2021, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 01 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.484 DE 01 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a Movimentação Financeira das Contas Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado o senhor Wexley Miranda Mendes, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e o senhor Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal como responsáveis pela movimentação das contas do Fundo Municipal de Saúde,

Art. 2º - As movimentações das contas serão por meio eletrônico ou por cheque, de acordo com as determinações legais de cada recurso.

Art. 3º- Fica determinado poderes que serão usados na movimentação das contas pelos responsáveis acima citados em: emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições oferecidas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta
relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências
por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar orçamento, assinar contrato de abertura de crédito, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, extratos mensais de investimentos, estipular cláusulas e
condições, assinar instrumento de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, assinar a apólice de seguro com o respectivo débito nas contas correntes de titularidade, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 24.359.333/0009-27 e CNPJ Nº 23.164.660-0001-03.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 9.338 de 03.03.2021.

Salinas, 01 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:9485 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.0107	SAUDE DA FAMILIA		
10.301.0107.2442	MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITAR		
3.1.90.04.00	**1023 Contratação por Tempo Determinado**		**17.000,00**
	1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*17.000,00*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0101	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE		
10.302.0101.2419	Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia		
3.1.90.11.00	**1080 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**4.100,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*4.100,00*
10.302.0101.2422	MANUT.DE ATIV.C/UNID.DE PRONTO ATEND.-U		
3.1.90.11.00	**1096 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**4.500,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*4.500,00*
10.302.0101.2428	MANUT.DE DESPESAS C/ATIVIDADES DA SAUDE		
3.1.90.11.00	**1120 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**3.500,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*3.500,00*
3.3.90.39.00	**1124 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**100.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*100.000,00*
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico		
10.303.0101	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE		
10.303.0101.2409	Despesa C/Programa Farmácia de Todos		
3.3.90.32.00	**1144 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**		**20.000,00**
	1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*20.000,00*
	TOTAL DOS CRÉDITOS: R$		**149.100,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0101	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE		
10.302.0101.2418	MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-		
3.3.90.39.00	**1076 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**100.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*100.000,00*
10.302.0101.2422	MANUT.DE ATIV.C/UNID.DE PRONTO ATEND.-U		

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687

Assinado de forma digital por JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687
Dados: 2021.07.05 13:03:28 -03'00'

3.3.90.30.00	**1099 Material de Consumo**		**20.000,00**
	1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*20.000,00*
3.3.90.39.00	**1101 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**17.000,00**
	1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*17.000,00*
10.302.0101.2428	MANUT.DE DESPESAS C/ATIVIDADES DA SAUDE		
3.3.90.30.00	**1122 Material de Consumo**		**12.100,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*12.100,00*
	TOTAL:	**R$**	**149.100,00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 1 DE JULHO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687
Assinado de forma digital por JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687
Dados: 2021.07.05 13:03:02 -03'00'

DECRETO Nº 9.486 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Designa Função Gratificada e contêm outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021:

Daniel Feliciano de Oliveira Silva
DCA-FG-006

Letícia Zagnoli Miglio
DCA-FG-004

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 05 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.487, DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre novas medidas para prevenção e enfrentamento ao contágio pela COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, VI, bem como o disposto no art. 126, IV, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Salinas e;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e a necessidade de proteção de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a faculdade dos gestores municipais de aderir ao Plano Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo, e suas atualizações, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário no. 39, de 29 de abril de 2020, do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego, suplementar e urgente de medidas de prevenção, articuladas regionalmente, para o controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar o aumento da disseminação da doença no Município de Salinas;

CONSIDERANDO a adesão integral ao Plano Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo, onde o protocolo pode ser consultado no seguinte link:

https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.8_0.pdf

CONSIDERANDO que normas complementares poderão ser estabelecidas pelo Município de Salinas, de acordo com o interesse local;

CONSIDERANDO o período de recesso escolar na rede estadual de ensino, de 19 a 31 de julho e 01 a 02 de agosto, conforme previsto na RESOLUÇÃO SEE Nº 4.494/2021 que "estabelece para a rede Pública Estadual de Educação Básica, os procedimentos de ensino, diretrizes administrativas e pedagógicas do Calendário Escolar do ano de 2021".

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que as aulas nas escolas das redes estadual e municipal de educação deverão retornar às atividades presenciais a partir do dia 03 de agosto de 2021, devendo-se observar o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano Minas Consciente de acordo com a onda em que estiver enquadrado o Município de Salinas.

Art. 2º Naquilo que não conflitar com o presente Decreto, o funciomento de estabecimentos comerciais, industriais ou de serviços, de instituições do Poder Público, a celebração de cerimônias religiosas, a realização de velórios, bem como de qualquer outra atividade, deverá observar o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano Minas Consciente de acordo com a onda em que estiver enquadrado o Município de Salinas.

Art. 3º Todas as determinações estabelecidas no DECRETO Nº 9.452, DE 10 DE JUNHO DE 2021 permanecem vigente e deverão ser observadas por toda a população e estabelecimentos comerciais, excetuando as determinações que conflitarem com o presente Decreto.

Art. 5º Fica determinado que o Município de Salinas continuará mantendo a

obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção, cobrindo totalmente a boca e nariz, para entrada e permanência nos órgãos públicos, nos estabelecimentos comerciais, nas instituições religiosas, vias e espaços públicos.

Art. 6º Os estabelecimentos devem atuar de forma colaborativa com o Poder Público para coibir e desestimular quaisquer iniciativas que violem as medidas de segurança necessárias para contenção da propagação da COVID-19, sob pena de responsabilização cabível de acordo com a legislação aplicável.

Art. 7º As medidas previstas neste instrumento normativo poderão sofrer alterações restritivas a depender da evolução da doença COVID-19 que afete direta ou indiretamente o Município de Salinas.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições que lhe forem contrárias.

Salinas, 05 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.488 DE 06 DE JULHO DE 2021.

Dispensa e Designa Função Gratificada e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica dispensada de Função Gratificada DCA-FG-001 a servidora Mayra Oliveira Prates, lotada no Fundo Municipal de Saúde, através do Decreto nº 9.439 de 01 de junho de 2021, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021.

Art. 2º- Fica designada a servidora Mayra Oliveira Prates, Enfermeiro, lotada no Fundo Municipal de Saúde em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada DCA-FG-002, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Salinas,06 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:9489 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0107		SAUDE DA FAMILIA	
10.301.0107.2448		MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3.3.90.30.00	**1034**	**Material de Consumo**	**200.000,00**
	1.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*200.000,00*
		TOTAL: R$	**200.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 200.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 7 DE JULHO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687
Assinado de forma digital por JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687
Dados: 2021.07.09 12:08:10 -03'00'

DECRETO Nº 9.490, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de flexibilização do horário de funcionamento dos bares e restaurantes em razão do enfrentamento ao Covid-19 no âmbito do Município de Salinas.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, VI, bem como o disposto no art. 126, IV, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Salinas e;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e a necessidade de proteção de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a faculdade dos gestores municipais de aderir ao Plano Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo, e suas atualizações, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário no. 39, de 29 de abril de 2020, do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego, suplementar e urgente de medidas de prevenção, articuladas regionalmente, para o controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar o aumento da disseminação da doença no Município de Salinas;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Gabinete de Soluções na reunião do dia 08 de julho de 2021, ao analisar o cenário de evolução da pandemia da COVID-19 em nível nacional, regional e local;

CONSIDERANDO a adesão integral ao Plano Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo, onde o protocolo pode ser consultado no seguinte link: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.5_0.pdf.

CONSIDERANDO que normas complementares poderão ser estabelecidas pelo Município de Salinas, após deliberação do Gabinete de Soluções, de acordo com o interesse local.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que a partir da publicação do presente Decreto o horário limite de fechamento dos bares, lanchonetes, restaurantes e similares poderão funcionar até às 00:00h (meia noite) para atendimento presencial, podendo funcionar além do horário previsto neste artigo para fornecimento de produtos na forma de delivery.

§ 1 - Os estabelecimentos do caput, além de seguirem todas as normas sanitárias dispostas no Plano Minas Consciente, são obrigados a observarem o seguinte protocolo de biossegurança:

I – respeitar o distanciamento linear mínimo de 3,0 (três metros) entre cada mesa;
II – ocupar cada mesa com no máximo 4 (quatro) pessoas;
III - disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% na entrada do estabelecimento e dispensers de álcool a 70% uniformemente distribuídos e de fácil acesso em todas as áreas do estabelecimento, além de orientar os clientes a higienizar as mãos;
IV – manter a ventilação natural do ambiente e, caso seja utilizado ar condicionado, as portas e janelas devem permanecer abertas.

Art. 2º - Os estabelecimentos devem atuar de forma colaborativa com o Poder Público para coibir e desestimular quaisquer iniciativas que violem as medidas de segurança necessárias para contenção da propagação da COVID-19, sob pena de responsabilização cabível de acordo com a legislação aplicável.

Art. 3º - A autoridade sanitária notificará os responsáveis ou proprietários dos estabelecimentos de que a desobediência ou inobservância das determinações contidas neste Decreto ou em qualquer outro destinado a promover, proteger e recuperar a saúde caracterizará infração sanitária prevista no Art. 99, XXXVI da Lei Estadual no. 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais), podendo ser punida com:

I - advertência;
II - apreensão do produto;
III - interdição total ou parcial do estabelecimento ou da atividade;
IV - cancelamento do alvará sanitário;
V - cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
VI - multa.

Art. 4º As medidas previstas neste instrumento normativo poderão sofrer alterações restritivas a depender da evolução da doença COVID-19 que afete direta ou indiretamente o Município de Salinas.

Art. 5º - Naquilo que não conflitar com o presente Decreto, ficam válidas as disposições do Decreto nº 9452, de 10 de junho de 2021.

Art. 6- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas-MG, 08 de julho de 2021.

Joaquim Neres Xavier Dias
Prefeito Municipal de Salinas

DECRETO Nº 9.491 DE 09 DE JULHO DE 2021.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora BIANCA MATOS PEREIRA do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, CE-III, lotada na Secretaria Municipal de Governo, para o qual foi nomeada em 09 de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Este decreto entra em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 09 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 9.492 DE 13 DE JULHO DE 2021

Altera o Decreto no. 8.696, de 20 de dezembro de 2019 que nomeou membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Salinas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 90, VI da Lei Orgânica do Município de Salinas;

DECRETA:

Art. 1o - O art. 1º do Decreto no. 8.696, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
.....

a) JOSÉ MILTON OLIVEIRA REIS, titular e Renilde Alves dos Santos Ferreira, suplente, representando o Poder Executivo Municipal;
b) PRISCILA APARECIDA XAVIER, titular e Laíza Danielle Maia, suplente, representando o Poder Executivo Municipal;
c) GEOLANDI DAMARES DA SILVA, titular e Mauro Lúcio Dias, suplente, representando o Poder Executivo Municipal;
d) EILTON SANTIAGO SOARES, titular e Marcelo Petrone, suplente, representando o Poder Legislativo Municipal;
e) JANIELE DIAS DE OLIVEIRA, titular e Luiz Felipe Silveira Franca, suplente, representando a Associação Comercial e Empresarial de Salinas – ACE/CDL;
f) MAIRA RANY RODRIGUES BRITO, titular e Mariodine Ferreira Costa, suplente, representando a Associação Comercial e Empresarial de Salinas – ACE/CDL;
g) ANA NILZA PEREIRA DOS SANTOS, titular e Wildes Olimpio Leal, suplente, representando os hotéis, pousadas e similares locais;
h) FLAVIANO CRUZ DE SOUZA, titular e Jorge Luiz Viana, suplente, representando os bares, restaurantes lanchonetes e similares locais;
i) DEIDSON D ANGELIS BARROS SILVA, titular e Vinícius Faria Bittencourt, suplente, representando os bares, restaurantes, lanchonetes e similares locais;
j) RAFAEL GONÇALVES DE ALMEIDA, titular e Adriana Alves Barbosa Mendes, suplente, representando as Agências das Organizações dos Produtores de Eventos;
k) RENATA ROMUALDO RODRIGUES, titular e Daniela Romualdo Rodrigues Miglio, suplente, representando a Associação dos Produtores de Cachaça de Qualidade de Salinas – APACS;
l) GERALDO AFONSO LADEIA, titular e Harley Costa Cardoso, suplente, representando o Sindicato Rural de Salinas;
m) EDILSON JARDIM VIANAS, titular e Nilande Mendes e Costa, suplente, representando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Salinas (IFNMG);
n) CLAUDIA MIRANDA COUTO, titular e Nilce Pereira da Silva suplente, representando a Sociedade Unida dos Artesãos de Salinas – SUAS;
o) ATEIR PEREIRA DA PENHA SOUZA, titular e Sinvaldo Ferreira De Oliveira, suplente, representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Salinas – STTRS.” (NR)

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto no. 8.696, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 13 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.493, DE 13 DE JULHO DE 2021

Nomeia membros do Conselho Municipal de Contribuintes - CMC e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Lei Complementar n° 006/2005 – Código Tributário Municipal instituiu o Conselho Municipal de Contribuintes – CMC;

Considerando o Decreto n° 8.519/2019 que regulamenta a composição e seu funcionamento;

Considerando a necessidade de se promover a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, conforme art. 4º do Decreto 8.519/2019;

Considerando as indicações advindas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária e ainda da Câmara Municipal de Salinas-MG,

DECRETA:

Art. 1º - Para comporem o Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, ficam nomeados a partir desta data, os seguintes membros titulares e suplentes dos conselheiros:

1. ALISSON RIBEIRO ANDRADE – Presidente;
2. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – Secretário-Geral;
3. SAULO SANTOS SOARES – Conselheiro Titular e ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS FILHO - Conselheiro Suplente, representantes da Municipalidade;
4. EMILHA DE SOUZA – Conselheira Titular e SOLANGE ROSA LIMA – Conselheira Suplente, representantes da Municipalidade;
5. EDSON MIRANDA COUTO – Conselheiro Titular e ETELVINA FERREIRA DOS SANTOS – Conselheira Suplente, representantes dos Contribuintes;
6. JOSÉ RODRIGUES NASCIMENTO FILHO – Conselheiro Titular e JADSON ANDRÉ BARBOSA SOARES - Conselheiro Suplente, representantes dos Contribuintes.

Art. 2° Fica nomeada Vice-Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a servidora EMILHA DE SOUZA.

Art. 3° O mandato dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes terá duração de 2 (dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.576 de 03 de outubro de 2019.

Salinas, 13 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.494, DE 13 DE JULHO DE 2021

Institui a Comissão Municipal de Valores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Mapa Genérico de Valores - MGV do Município de Salinas, para fins de cálculo do IPTU, de fundamental importância no contexto da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 006 de 24 de outubro de 2005, impõe ao executivo municipal nos termos do Art. 63 § 2º, a criação de uma Comissão Municipal de Valores que estabeleça o Mapa Genérico de Valores – MGV para efeito de atualização dos valores venais dos imóveis urbanos do Município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e possibilidade de impacto positivo que a medida poderá representar, corrigindo eventuais distorções, a partir dos estudos e resultados de avaliações anteriores; com real possibilidade de elevação da receita do município, viabilizará a otimização dos serviços públicos municipais, com consequente melhoria das condições de vida da população;

CONSIDERANDO que a avaliação dos imóveis será procedida do Mapa Genérico de Valores (MGV) que conterá a Planta Genérica de Valores de Terrenos (PGVT), a Planta Genérica de Valores de Construção (PGVC) e a Planta Genérica de Fatores de Correção (PGFC) que fixarão, respectivamente, os Valores Unitários de Metros Quadrados de Terrenos (VUT), os Valores Unitários de Metros Quadrados de Construções (VUC) e os Fatores de Correções de Terrenos e os Fatores de Correção de Construções (FCC), nos termos do art. 64 do Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO os levantamentos e estudos técnicos a serem feitos pela Comissão Municipal de Valores sobre o mercado imobiliário local, bem como as informações a serem obtidas pelas pessoas e entidades indicadas no art. 197 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

CONSIDERANDO, ainda, as características de cada imóvel, como dimensões, topografia, localização e forma, e ainda os serviços públicos e melhoramentos existentes na via ou logradouro público que possibilitem sua maior valorização, estabelecendo-se também as faixas de enquadramento dos valores de metro quadrado a serem classificados por cor e letra;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Art. 250 da Lei Complementar n.006 de 24 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica instituída a Comissão Municipal de Valores composta pelos seguintes membros:

I. Alisson Ribeiro Andrade – Representante da Procuradoria Jurídica do Município;
II. Emilha de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária;
III. José Ferreira dos Santos – Representante do Setor de Cadastro Técnico da Prefeitura;
IV. Saulo Fabrício Lafetá Gonçalves – Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

Art. 2º. – Compete á Comissão Municipal de Valores, com observância do Art. 63 e seguintes da Lei Complementar 006/2005, elaborar o Mapa Genérico de Valores dos Terrenos – terra nua por metro quadrado em conformidade com o local onde se encontra – bem como o valor de metro quadrado das edificações, que serão referências para a atualização dos valores venais dos Imóveis Urbanos deste Município;

Art. 3º. – A Comissão Municipal de Valores terá mandato de 02 (dois) anos e será coordenada pela Sra. Emilha de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária;

Art. 4º. – A Comissão Municipal de Valores deverá elaborar a Planta Genérica de Valores dos imóveis existentes no município de Salinas - MG, para apuração do valor venal de terrenos, bem como o valor do metro quadrado construído.

Art. 5º. - Os membros da comissão deverão apresentar relatório das atualizações necessárias, até o dia 30.09.2021, com apresentação das propostas para análise e conhecimento ao Chefe do Poder Executivo, e conforme o caso, a adoção das formas legais para fixação dos valores objeto de correção e atualização, mediante elaboração de Projeto

de Lei com fins específicos, para envio a Câmara Municipal.

Art. 6. - Poderá o Presidente da Comissão, visando cumprir o prazo estipulado no art. 5º, bem como reunir condições de trabalho aos membros desta comissão, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao responsável do respectivo Departamento ou Setor.

Art. 7. - A Comissão ora constituída encerrará seus trabalhos até o último dia de cada exercício;

Art. 8º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº. 8.575, de 03 de outubro de 2019.

Salinas, 13 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:9495 /2021 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2195		Despesas C/Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00	**448**	**Material de Consumo**	**15.000,00**
	2.29.00	*Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -*	*15.000,00*
		TOTAL: R$	**15.000,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
15.000,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 14 DE JULHO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687
Assinado de forma digital por JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687
Dados: 2021.07.14 09:32:20 -03'00'

DECRETO Nº 9.496 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Altera item do Art. 1º do decreto nº 8.691 de 17.12.2019 que regulamentou a Lei 2.396 de 07 de fevereiro de 2014, que instituiu e nomeou membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Espaço Urbano e Rural (CM-DEUR) do Município de Salinas e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS-MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o item 3- do Art. 1º do decreto nº 8.691 de 17.12.2019 foi alterado pelo decreto nº 9.361 de 25.03.2021,

Considerando a necessidade de se promover nova substituição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Espaço Urbano e Rural (CM-DEUR) do Município de Salinas,

DECRETA:

Art. 1º - O item 3 - do decreto nº 9.361 de 25.03.2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

3– Alvino Pereira Filho, titular e Wallace Ladeia Costa, suplente, indicados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas, 16 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.497, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas que visam limitar a quantidade absoluta de pessoas em eventos de qualquer natureza haja vista o enfrentamento do Covid-19 no âmbito do Município de Salinas.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, VI, bem como o disposto no art. 126, IV, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Salinas e;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e a necessidade de proteção de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a faculdade dos gestores municipais de aderir ao Plano Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo, e suas atualizações, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário no. 39, de 29 de abril de 2020, do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego, suplementar e urgente de medidas de prevenção, articuladas regionalmente, para o controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar o aumento da disseminação da doença no Município de Salinas;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Gabinete de Soluções na reunião do dia 16 de julho de 2021, ao analisar o cenário de evolução da pandemia da COVID-19 em nível nacional, regional e local;

CONSIDERANDO a adesão integral ao Plano Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo, onde o protocolo pode ser consultado no seguinte link: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.5_0.pdf

CONSIDERANDO que normas complementares poderão ser estabelecidas pelo Município de Salinas, após deliberação do Gabinete de Soluções, de acordo com o interesse local.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que a partir da publicação do presente Decreto, os eventos de qualquer natureza realizados no âmbito do Município de Salinas, poderão ocorrer com a capacidade absoluta de 100 (cem) pessoas, sendo, contudo, vedada a realização de apresentação artística.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos do caput, além de seguirem todas as normas sanitárias dispostas no Plano Minas Consciente, são obrigados a observarem o seguinte protocolo de biossegurança:

I – respeitar o distanciamento linear mínimo de 3,0 (três metros) entre cada mesa;
II – ocupar cada mesa com no máximo 4 (quatro) pessoas;
III - disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% na entrada do estabelecimento e dispensers de álcool a 70% uniformemente distribuídos e de fácil acesso em todas as áreas do estabelecimento, além de orientar os clientes a higienizar as mãos;
IV – manter a ventilação natural do ambiente e, caso seja utilizado ar condicionado, as portas e janelas devem permanecer abertas.

Art. 2º Os estabelecimentos devem atuar de forma colaborativa com o Poder Público para coibir e desestimular quaisquer iniciativas que violem as medidas de segurança necessárias para contenção da propagação da COVID-19, sob pena de responsabilização cabível de acordo com a legislação aplicável.

Art. 3º A autoridade sanitária notificará os responsáveis ou proprietários dos estabelecimentos de que a desobediência ou inobservância das determinações contidas neste Decreto ou em qualquer outro destinado a promover, proteger e recuperar a saúde caracterizará infração sanitária prevista no Art. 99, XXXVI da Lei Estadual no. 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais), podendo ser punida com:

I - advertência;
II - apreensão do produto;
III - interdição total ou parcial do estabelecimento ou da atividade;
IV - cancelamento do alvará sanitário;
V - cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
VI - multa.

Art. 4º As medidas previstas neste instrumento normativo poderão sofrer alterações restritivas a depender da evolução da doença COVID-19 que afete direta ou indiretamente o Município de Salinas.

Art. 5º Naquilo que não conflitar com o presente Decreto, ficam válidas as disposições do Decreto no 9.452, de 10 de junho de 2021.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas-MG, 16 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 9.498, DE 19 DE JULHO DE 2021

Constitui e nomeia os membros da Comissão para organização, estruturação, acompanhamento, Habilitação, Seleção e Avaliação dos resultados das apresentações culturais e das atividades referentes à Lei Aldir Blanc no. 14.017, de 29 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 90, incisos XII da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as medidas adotadas visando à contenção, no âmbito da cidade de Salinas, do avanço descontrolado da pandemia da COVID-19;

Considerando os efeitos da declaração de estado de calamidade pública no âmbito deste município decorrente do novo coronavírus;

Considerando as demais medidas ado-

tadas pelo Poder Executivo no combate aos impactos do novo coronavírus;

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para Organização, Estruturação, Acompanhamento, Habilitação, Seleção e Avaliação dos resultados das apresentações culturais das atividades referentes à Lei Aldir Blanc no. 14.017, de 29 de Junho de 2020, que visa destinar ações emergenciais ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, nos termos do Decreto Legislativo no. 6, de 20 de março de 2020.

§ 1º - A Comissão referida no caput será constituída pelos seguintes membros:

1. Gilcimar Martins Santos e Eleonora das Neves Sarmento e Rodrigues – Representantes da Fundação de Cultura,
2. Júlio César de Oliveira Pardim – Representante da Contabilidade,
3. Bruno Fernando Moreira Costa – Representante da Assessoria de Comunicação,
4. Adailton Ferreira dos Santos Filho – Representante da Procuradoria Jurídica,
5. Maria Eliene Dias Ramires – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
6. Lidiany Ramos da Silva Carvalho – Representante da Gerência de Convênios e Prestação de Contas,
7. Emilha de Souza – Representante do Conselho de Patrimônio Cultural,
8. Deise Kelle Mendes Cruz – Representante da Assistência Social.

Art. 2º- A comissão ora criada terá as seguintes atribuições:

I -realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II -participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Salinas para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Federal nº. 14.017, de 2020;
III -acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art.1º deste Decreto;
IV -acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Salinas;
V -fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI -elaborar relatório final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Salinas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas, 19 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 9.499, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto no. 8.597, de 22 de outubro de 2019, que nomeou membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Salinas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 90, VI da Lei Orgânica do Município de Salinas, e,

Considerando que o Art. 1º do decreto nº 8.597 de 22.10.2019 foi alterado pelo decreto nº 9.411 de 05.05.2021,

Considerando a necessidade de se promover nova substituição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Salinas;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº. 8.597, de 22 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
.....

a) JOSÉ MILTON OLIVEIRA REIS, titular e Alessandro Carlos Niza, suplente, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
b) NAIDE DE SOUZA FRANCO, titular e Diogo Vilela da Silva, suplente, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
c) JOÃO DE DEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, titular e Thiago Durães de Carvalho, suplente, representando a Câmara Municipal de Salinas;
d) FHARLEY TEIXEIRA COELHO, titular e Carlos Cezar Costa Oliveira, suplente, representando a Associação Comercial e Empresarial de Salinas – ACE/CDL;
e) JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA PARDIM, titular e Sandra Valéria Dias Madureira, suplente, representando a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária;
f) HARLEY ALEX SOARES, titular e Andréia Barros Vitucci, suplente, representando a EMATER;
g) RENILDE ALVES DOS SANTOS FERREIRA, titular e Priscila Aparecida Xavier, suplente, representando o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
h) PEDRO VIANA REIS NETO, titular e Gabriel Nogueira Bittencourt suplente, representando o SEBRAE/MG;
i) JANICLÉIA DE OLIVEIRA SENA, titular e Maria Terezinha Oliveira Prates, suplente, representando a UNIMONTES/Campus Salinas;
j) RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA, titular e Carlos Alexsandro Borges, suplente, representando o o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Salinas (IFNMG);
k) GILBERTO DA COSTA MEDEIROS JUNIOR, titular e Nercino Franscisco Pereira, suplente, representando o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS. ” (NR)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas, 19 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 9.500, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto nº. 8.791, de 17 de fevereiro de 2020, que nomeou membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Salinas – CMMA, para o biênio 2020/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 90, VI da Lei Orgânica do Município de Salinas,
e;

Considerando a necessidade de se promover a substituição dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Salinas - CMMA;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1o do Decreto no. 8.791, de 17 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º -
.....
.....

I - Representantes da Prefeitura Municipal de Salinas:
Titular: Waldeir Pereira da Silva
Suplente: Mauro Lúcio Dias
Paulo César Teixeira de Oliveira – Representante Técnico do CMMA
Dairton Neres dos Anjos – Representante indicado pelo Sr. Prefeito

II - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Salinas:
Titular: Arthur Nepomuceno Bastos
Suplente: Carlos Henrique Mendes

III - Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Gilson Washington Guimarães
Suplente: Ismael Dias Santos

IV - Representantes da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de

Salinas:
Titular: Orlando Coelho de Oliveira
Suplente: Janeele Dias de Oliveira

V - Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana:
Titular: Thiago José Francisco
Suplente: Valdo Barbosa Filho

VI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salinas:
Titular: Ateir Pereira da Penha
Suplente: Sinvaldo Ferreira de Oliveira

VII - Representantes do CMDRS:
Titular: Keila Teixeira Silva
Suplente: Orlando Pereira da Silva

VIII - Representantes das Lojas Maçônicas e Centro Espírita:
Titular: Aroldo Henriques de Souza
Suplente: Diogo Ferreira Castro

IX - Representantes da Juventude Salinense:
Titular: Fabiany Freire Costa
Suplente: Abell Pena Guimarães

X - Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Salinas:
Titular: Vilmar Martins de Sá
Suplente: Tereziano Afonso dos Santos

XI - Representantes da Polícia Militar de Salinas:
Titular: 1º Tenente Róger Mendes Neres
Suplente: Sub Tenente Normando Oliveira de Jesus

XII - Representantes da Emater de Salinas:
Titular: Arley Alex Soares
Suplente: Guilherme da Cunha Sales

XIII – Representantes da Ordem dos Advogados:
Titular: Lívia Tienne Dias Mendes
Suplente: Alessandro Costa Araújo

XIV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Heraldo Ramires Martins
Suplente: Jane Gleice Ramires Pereira

XV – Representantes de Ensino (IFNMG):
Titular: Élcio José do Nascimento
Suplente: Jane Bruna de Almeida

XVI – Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas:
Titular: Diego Sarmento de Oliveira
Suplente: Débhora dos Santos Guimarães

XVII – Representantes do Instituto Estadual de Floresta:
Titular: Márcio Alves Maciel
Suplente: João Luiz de Melo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Salinas, 19 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09501 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0043		DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB	
04.122.0043.2016		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA J	
3.3.90.14.00	**043**	**Diárias - Pessoal Civil**	**5.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*5.000.00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0152		LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276		MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.3.90.39.00	**620**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**14.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*14.000.00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2318		DESPESAS C/ATIVIDADES C/BIBLIOTECAS MUN	
3.3.90.30.00	**748**	**Material de Consumo**	**3.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*3.000.00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.3.90.39.00	**877**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.500.00**
		1.47.00 Transferência do Salário - Educação	*2.500.00*
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.3.90.39.00	**886**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000.00**
		1.47.00 Transferência do Salário - Educação	*2.000.00*
02.06		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
02.06.01		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
18		Gestao Ambiental	
18.541		Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0181		PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0181.2150		DESP.C/RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEI	
3.3.90.39.00	**1343**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**42.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*42.000.00*

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:09501 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 68.500.00

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO		
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0043	DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB		
04.122.0043.2016	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA J		
3.3.90.39.00	**047**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*5.000.00*
02.08	SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO		
02.08.01	SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO		
15	Urbanismo		
15.452	Servicos Urbanos		
15.452.0153	SERVIÇOS FUNERARIOS		
15.452.0153.1141	AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP/P/LIMPEZA URBAN		
4.4.90.52.00	**622**	**Equipamento e Material Permanente**	**14.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*14.000.00*
02.09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
12	Educacao		
12.122	Administracao Geral		
12.122.0041	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
12.122.0041.2310	DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU		
3.3.90.30.00	**733**	**Material de Consumo**	**3.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*3.000.00*
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0122	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0122.2326	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA		
3.3.90.39.00	**780**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.500.00**
	1.47.00	*Transferência do Salário - Educação*	*4.500.00*
02.06	SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL		
02.06.01	SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL		
20	Agricultura		
20.122	Administracao Geral		
20.122.0046	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
20.122.0046.1059	AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/PROJETOS E CO		
4.4.90.52.00	**1314**	**Equipamento e Material Permanente**	**3.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*3.000.00*
20.607	Irrigacao		
20.607.0201	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA		
20.607.0201.1065	AQUIS.EQUIP.MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGA		
4.4.90.52.00	**1317**	**Equipamento e Material Permanente**	**2.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*2.000.00*

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 3

DECRETO No:09501 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

20.607.0201.1067		CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E ACUDES	
4.4.90.51.00	**1318**	**Obras e Instalações**	**5.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*5.000.00*
20.605		Abastecimento	
20.605.0202		APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.1076		Aquis.de Veic.e Máquinas P/Ativ.Produti	
4.4.90.52.00	**1322**	**Equipamento e Material Permanente**	**10.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*10.000.00*
20.122		Administracao Geral	
20.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.2142		MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV.AGRI	
3.3.90.30.00	**1329**	**Material de Consumo**	**22.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*22.000.00*
		TOTAL: R$	**68.500.00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 22 DE JULHO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.502, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta os serviços nos Cemitério Bomfim e Cemitério da Paz em Salinas/MG.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A construção, o funcionamento, a utilização, a administração, e a regulação e fiscalização dos cemitérios públicos no âmbito do Município de Salinas ficam regulamentados de acordo com as disposições deste decreto.

§ 1º Além do disposto neste Decreto, as atividades inerentes aos serviços de cemitérios ficam sujeitas à observância das normas técnicas e legais pertinentes, expedidas por órgãos fiscalizadores das diversas esferas de governo.
§ 2º Constituem cemitérios públicos municipais os denominados Cemitério Bonfim e Cemitério da Paz.

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - caixão ou urna funerária: caixa com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes, com fundo provido de material biodegradável que garanta o não extravasamento de líquidos provenientes do cadáver;
II - cemitério público: área destinada a sepultamentos de titularidade do Município de Salinas;
III - certidão de cessão de uso: documento expedido pela Prefeitura Municipal de cessão de terreno localizados no cemitério municipal, destinado à acomodação de caixões em uma sepultura de uma única linhagem por prazo indeterminado, nos termos deste decreto.
IV - exumação: a abertura de sepultura local de consumpção aeróbia ou caixão de madeira ou metal onde se encontra inumado o cadáver.
V - gaveta: sepultura destinada à acomodação de um único caixão;
VI - inumação ou sepultamento: a colocação de cadáver, membros amputados e/ou restos mortais em sepultura ou jazigo;
VII - jazigo: designa tanto a sepultura como o carneiro ou túmulo;
VIII - ossuário: local para a acomodação de ossos, contidos ou não em urna ossuária;
IX - sepultura: o lugar, no cemitério, destinado à inumação de cadáveres, partes do corpo e restos mortais humanos, sejam terrenos ou gavetas unitárias;
X - túmulo perpétuo: cavidade com paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar, com as dimensões previstas neste decreto, para sepultamento dos membros de uma mesma família, ou de pessoas estranhas, desde que autorizado pela família;
XI - urna ossuária: recipiente utilizado para conter ossos ou partes de corpos exumados;
XII - usuário: pessoa física que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, do serviço cemiterial ou funerário.

Art. 3º Em cada cemitério, devem ser expostas, de forma visível e de fácil acesso aos usuários, planta geral do cemitério e plantas parciais de cada quadra ou setor, de modo a serem facilmente feitas identificação e localização de cada sepultura, bem como a tabela de preços praticados.

Art. 4º Toda sepultura deverá apresentar de acordo com as condições previstas nas normas técnicas sanitárias e ambientais vigentes, para que não haja liberação de gases ou odores pútridos que possam poluir ou contaminar o ar, bem assim para que não haja contaminação do lençol de água subterrâneo, de rios, de valas, de canais e de vias

públicas.

Art. 5º Os cemitérios públicos municipais são livres à todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não ofendam a moral pública, os bons costumes e as leis.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS
Seção I - DAS NORMAS GERAIS

Art. 6º Os cemitérios municipais serão geridos e representados por um Administrador, nomeado ou indicado por escrito ao órgão municipal competente pela regulação e fiscalização dos serviços cemiteriais.

§ 1º O administrador responderá pelos serviços cemiteriais prestados perante o Município de Salinas e terceiros.
§ 2º A Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Obras apoiarão o Administrador na sua gestão, obedecendo às disposições deste regulamento.

Art. 7º Sem o prejuízo do disposto em outras normas, compete ao administrador do cemitério:

I. estabelecer os alinhamentos e a numeração das sepulturas, inclusive a designação dos lugares onde devem ser abertas;
II. providenciar os sepultamentos, exumações e transladações, mediante a apresentação da documentação obrigatória por lei;
III. manter atualizados e organizados os registros de sepultamentos, exumações, transladações e perpetuidade, conforme certidões de óbito e outros documentos hábeis:
IV. manter a segurança, higiene/limpeza permanente da área e instalações do cemitério;
V. providenciar todas as medidas necessárias ao regular funcionamento do cemitério e ao controle do pessoal e do material disponibilizado para os serviços e dos usuários;
VI. atender as requisições escritas das autoridades policiais e judiciárias, inclusive para a realização de exumação, autópsias, exames, dentre outras medidas necessárias ao cumprimento de medidas investigativas ou judiciais;
VII. autorizar o início da execução das obras para edificação ou reforma das construções funerárias, após a conclusão favorável do procedimento estabelecido neste decreto para a sua execução;
VIII. comunicar ao órgão municipal competente pela regulação e fiscalização dos serviços cemiteriais quaisquer irregularidades verificadas no perímetro do cemitério, bem como apresentar medidas para remediá-las.

Seção II - DO REGISTRO DOS CEMITÉRIOS EM GERAL

Art. 8º Além dos livros exigidos pela legislação fiscal e outros, cada cemitério manterá registros de sepultamentos, exumações, ossuários, sepulturas e manifestações, na forma deste regulamento.

§ 1º Do registro deverão constar, no mínimo, e quando aplicável, as seguintes informações relativas ao falecido:

I. nome completo, data de nascimento, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
II. lugar, hora, dia e ano do falecimento;
III. número do registro do óbito, página, livro, nome do cartório e lugar onde se situa;
IV. causa da morte;
V. local do cemitério em que se deu o sepultamento, com indicação da sepultura, quadra e gaveta;
VI. o tempo da cessão das sepulturas (temporária ou perpetua);
VII. data e valor das taxas e emolumentos quitados;
VIII. nome completo, endereço e telefone do responsável legal pela sepultura na qual se encontra o falecido.

§ 2º No caso de cadáveres não identificados, deverão ser incluídos no registro as principais características físicas e eventuais apelidos.
§ 3º Os livros de registros cemiteriais e funerários, quando não forem eletrônicos, deverão ser digitalizados, para fins de guarda, conservação e manuseio mediante tecnologias atualizadas, observados os parâmetros de gestão documental contados na Lei Federal no 8.159, de 8 de janeiro de 1991, ou outras normas que vierem a lhes substituir.
§ 4º A administração do cemitério manterá os registros contábeis, de atividades cemiteriais e de irregularidades em condições adequadas de guarda e conservação.

Sessão III - DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS EM GERAL

Art. 9º Os cessionários de sepultura perpétua ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza e as obras de reparação dos túmulos e jazigos que tiverem construído e que forem julgados necessários para a segurança e salubridade.

Art. 10 Serão consideradas em abandono as sepulturas nas quais seja necessário que a administração do cemitério realize os serviços de limpeza necessários à salubridade.

Parágrafo único. Serão consideradas em abandono e em ruína as sepulturas nas quais não forem feitas as obras de conservação e reparação necessárias à segurança e à salubridade do cemitério.

Art. 11 Quando julgar que alguma sepultura está em abandono ou em ruína, o administrador do cemitério notificará o cessionário do terreno ou seu representante imediatamente para executar os serviços de limpeza necessários à salubridade e/ou as obras de conservação e reparação julgadas necessárias, as quais serão expressamente indicadas.

§ 1º Nas sepulturas em estado de abandono ou o de ruína com perigo imediato para a salubridade e a segurança pública, se a limpeza e/ou as obras não forem iniciadas dentro de 5 (cinco) dias úteis da notificação, o administrador do cemitério tomará todas as precauções aconselhadas e mandará fazer a limpeza e/ou as obras emergenciais, para que garantam a segurança e a salubridade.
§ 2º Se não for reconhecido ou encontrado o cessionário ou seu representante, o administrador deverá proceder à notificação para a execução da limpeza e/ou das obras definitivas por meio de edital afixado na portaria do cemitério e publicado no Diário Oficial da Cidade e, não sendo ela atendida, o administrador fará sempre as obras emergenciais indispensáveis.
§ 3º Quando o cessionário se apresentar, deverá pagar todas as despesas feitas pela administração, devidamente documentadas.
§ 4o Todo o processo da vistoria será registrado, sendo a ele juntadas cópias do orçamento, recibos das despesas e cópias dos editais publicados.

CAPÍTULO III - DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS

Seção I - INTRODUÇÃO

Art. 12 Os serviços cemiteriais compreendem a execução dos serviços de:

I. sepultamento ou inumação;
II. exumação;
III. construção tumular;
IV. translação de ossos;
V. emplacamento de jazigo;
VI. limpeza, manutenção e conservação de túmulos e jazigos;
VII. outros serviços correlatos.

§ 1º As taxas a serem cobradas quanto aos Serviços de Cemitérios do Município são as previstas no Código Tributário do Município – Lei Complementar no 06, de 24 de outubro de 2005, e suas atualizações.

Seção II - DOS SEPULTAMENTOS

Art. 13 Os sepultamentos nos cemitérios estarão condicionados à apresentação da certidão de óbito e da respectiva nota fiscal dos serviços de sepultamento, ou mediante determinação judicial, nos termos deste decreto e da Lei Federal no 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 1º Não atendidos os requisitos previstos no "caput" deste artigo, o cadáver ficará depositado, concedendo-se ao interessado o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação da documentação, findo o qual o administrador comunicará o fato à autoridade policial.
§ 2º Quaisquer inconsistências ou suspeitas de fraude nos requisitos do "caput" deste artigo serão imediatamente comunicadas pela administração do cemitério à autoridade policial.
§ 3º O local da inumação deverá ser procedido de vistoria que será determinada pelo Coordenador do Cemitério Municipal.
§ 4º Ficam proibidos novos sepultamentos no Cemitério Bonfim, exceto aos atuais proprietários de jazigos, limitando-se a 3 (três) gavetas acima da superfície.
§ 5º As inumações deverão ser comunicadas à Administração do Cemitério com antecedência mínima de 5 (cinco) horas para as providencias que se fizerem necessárias.

Art. 14 Nenhum sepultamento poderá ser realizado sem que o corpo cadavérico humano esteja acondicionado em caixão ou urna, no qual deverá permanecer até o ato da exumação ou cremação.

§ 1º Cada cadáver será sempre sepultado em caixão próprio.
§ 2º Cada gaveta só acomodará um único cadáver, não podendo ela ser aberta para receber novos cadáveres.
§ 3º Ressalvam-se do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo:

I. os corpos dos recém-nascidos ou fetos, juntamente com a mãe;
II. os corpos de irmãos gêmeos recém-nascidos.

Art. 15 Os cadáveres que tiverem sido autopsiados, bem como os membros ou vísceras dos cadáveres que tenham servido para estudos de anatomia, serão conduzidos aos cemitérios em caixão apropriado, em concordância com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Art. 16 Nos cemitérios, poderá existir área destinada ao sepultamento de parte do corpo humano, resultantes de amputações de qualquer natureza ou de estudos anatômicos realizados por estabelecimentos científicos.

Art. 17 As sepulturas destinadas ao sepultamento de partes do corpo humano terão as mesmas condições exigidas para as sepulturas comuns, exceto no tocante às dimensões.

Art. 18 Em se tratando de membros ou vísceras dos cadáveres que tenham servido para estudos de anatomia ou de partes do corpo humano amputadas de pessoas vivas, o depósito será feito em caixão apropriado, em conformidade com as normas sanitárias vigentes ou poderá ser promovida a cremação, a pedido dos usuários.

Art. 19 As disposições deste decreto, quando pertinentes, aplicam-se às inumações e às exumações de partes do corpo humano.

Seção III - DAS EXUMAÇÕES

Art. 20 Poderão requerer a exumação os familiares do morto, atuando sempre um na falta do outro e, na ordem ora estabelecida, o cônjuge sobrevivente, os ascendentes, os descendentes e os irmãos, estes e aqueles últimos, se maiores, as autoridades competentes e demais interessados previstos na legislação.

Art. 21 Só será permitida a reabertura de sepultura e a exumação de cadáver ou de despojos mortais depois de decorridos 3 (três) anos, contados da data do óbito, e 2 (dois) anos no caso de criança até a idade de 6 (seis) anos, desde que:

I. se trate de cadáver sepultado como não identificado ou identificado e não reclamado;
II. se trate de cadáver sepultado em terreno concedido provisoriamente;
III. a requerimento das pessoas referidas no artigo 22 deste decreto, em se tratando de cadáveres sepultados em terreno cedido a título perpétuo;
IV. se trate de hipóteses autorizadas de comisso.

§ 1º Em decorrência de determinação judicial ou de autoridade sanitária, a exumação do cadáver poderá ser realizada antes de decorrido o prazo a que se refere o "caput" deste artigo.
§ 2º No caso de cadáveres não identificados ou identificados e não reclamados, findo o prazo de 3 (três) anos, seus restos mortais poderão ser guardados em ossuários gerais pelo prazo de 2 (dois) anos, contados de sua exumação, podendo, decorrido este prazo, ser incinerados, observados os trâmites e autorizações previstos em lei, preservando-se parte de seu material genético para fins de eventual identificação civil.
§ 3º A exumação prevista no § 2º deste decreto fica a cargo do administrador do cemitério, que deve adotar, nos prazos mencionados, todas as providências cabíveis.

Art. 22 As exumações a que se refere o inciso III do artigo 21 deste decreto serão requeridas acompanhadas da demonstração:

I. da relação jurídica que autorize o pedido;
II. da razão de tal pedido;
III. da causa da morte.

§ 1º A exumação será feita depois de tomadas todas as precauções previstas em normas sanitárias e ambientais vigentes.
§ 2º Quando a exumação for feita para transladação de cadáveres para outro cemitério, dentro ou fora do Município, o interessado deverá apresentar previamente o caixão ou urna para esse fim.
§ 3º No livro do registro de serviços cemiteriais, serão feitas as anotações relativas ao requerente, à pessoa exumada, ao local, à data da exumação e à destinação dos restos mortais exumados, dentre outras informações pertinentes.
§ 4º A administração do cemitério fornecerá a certidão de exumação, contendo todas as indicações necessárias para a transladação do cadáver ou restos mortais.

Art. 23 As requisições de exumações para diligências policiais ou judiciais poderão ser feitas diretamente à administração do cemitério, por escrito, com menção dos requisitos previstos no artigo 22 deste decreto.

§ 1º O administrador do cemitério providenciará a indicação da sepultura, a respectiva abertura, o transporte do cadáver para a sala das autópsias e nova inumação imediatamente após o atendimento das diligências requisitadas.
§ 2º Todos esses atos se farão na presença da autoridade que houver requisitado a diligência.

Seção IV - DOS RESTOS MORTAIS

Art. 24 Os restos mortais resultantes de exumação definitiva poderão ser requisitados pelo cônjuge, ascendentes, descendentes e irmãos maiores de 18 (dezoito) anos para serem depositados em ossuários situados nos cemitérios ou em templos religiosos, mediante a apresentação de:

I. certidão de óbito;
II. documento de identidade do requerente;
III. documentos que comprovem o grau de parentesco com o falecido.

Art. 25 Não sendo os ossos reclamados, poderá a administração do cemitério depositá-los em ossuário geral, observada a legislação correspondente.

Art. 26 Os cemitérios públicos serão equipados com depósitos para conservação temporária de ossadas, cuja utilização será condicionada a solicitação dos usuários e ao pagamento do respectivo preço público.

Parágrafo único. O depósito temporário não excederá 2 (dois) anos, findos os quais as ossadas serão recolhidas ao ossuário geral.

Seção V – DAS TRANSLADAÇÕES

Art. 27 A transladação será solicitada ao Administrador ou ao servidor que estiver no atendimento no horário da solicitação e será feita por pessoas com legitimidade para tal, com autorização da autoridade legal, quando tratar-se de transladação para outro Município, bem como através do pagamento da tarifa correspondente.

§ 1º Caso a trasladação consista na mera mudança de local no interior do Cemitério deverá ser consignado na solicitação o local da retirada e o local da inumação, pagas as tarifas devidas.
§ 2º A trasladação de ossadas será efetuada em recipientes próprios que deverão ser providenciados pelos interessados.
§ 3º As averbações correspondentes as trasladações serão efetuadas no controle de registros no cemitério.

CAPÍTULO IV – DA CONCESSÃO DE TERRENOS
Seção I – DAS FORMALIDADES

Art. 28 Os terrenos do Cemitério da Paz podem, mediante aquisição, serem objetos de concessões de uso privativo para instalação de sepulturas perpétuas e para a construção de túmulos, contendo 01 (uma), 02 (duas) ou 03 (três) gavetas horizontais, devendo serem construídas conforme padrão determinado neste decreto.

Parágrafo único. As concessões de terrenos conferem o título de concessionários reconhecidos pela emissão da Certidão de Cessão de uso conforme estabelecido na Lei no 2.555, de 24 de agosto de 2018.

Art. 29 O pedido para a concessão de terrenos será dirigido ao Administrador do Cemitério Municipal ou ao servidor designado para o atendimento, após a quitação das respectivas taxas e preços públicos, devendo esta concessão ser feita mediante preenchimento de formulário próprio, no qual deverá constar a identificação do requerente, a localização da quadra e lote, bem como a metragem.

§ 1º O Coordenador do Cemitério Municipal deverá assinar todos os formulários, confirmando sua veracidade com a Certidão de Cessão de uso mencionada no parágrafo único do art. 28.
§ 2º As obras realizadas nos terrenos concedidos deverão atender os padrões exigidos neste decreto, devendo ser atestado por servidor público designado pelo Chefe do Poder Executivo, o qual aprovará ou não a regularidade das obras.
§ 3º No caso de obra irregular, o concessionário será notificado pelo Administrador do Cemitério para que no prazo de 10 (dez) dias a regularize, sob pena de serem executadas pela Administração Municipal e cobrado posteriormente do concessionário, através dos meios legais.
§ 4º O Coordenador do Cemitério somente irá autorizar o início de obras e /ou reformas nos terrenos concedidos quando for apresentada Formulário fornecido pela Administração do Cemitério, devidamente preenchido assinado pelo concessionário e responsável pela realização da obra e/ou reforma.

Seção II – DOS DIREITOS DE CESSÃO

Art. 30 O terreno cujo cessionário seja pessoa física destinar-se-á ao sepultamento dos cadáveres deste e sua família, bem como dos que sejam por aqueles designados especificamente como beneficiários ou formalmente autorizados.

Art. 31 Falecido o titular cessionário, a família deverá eleger o novo titular dos direitos, indicando para a administração do cemitério o novo responsável legal, por meio de formulário próprio, acompanhado do comprovante de pagamento de preço público ou tarifa, do documento comprobatório da titularidade da perpetuidade e de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I - autorização expressa de todos os sucessores, indicando o sucessor que passará a ser o novo titular do direito de uso do sepulcro;
II - carta de adjudicação, formal de partilha ou escritura pública de inventário, indicando o sucessor que passará a ser titular do direito sobre uso do sepulcro;
ou
III - alvará judicial indicando o sucessor que passará a ser o titular dos direitos sobre sepulcro.

Parágrafo único. A pessoa para quem tenha sido transferido o direito sobre a sepultura será a responsável legal, podendo, após a formalização da transferência na administração dos cemitérios, assumir a realização de todos os atos referentes aos direitos sobre sepultura.

Art. 32 A administração dos cemitérios públicos cobrará do titular cessionário preço público ou tarifa destinada à administração, manutenção e conservação do cemitério.

Art. 33 A cessão de sepultura se extinguirá em caso de inadimplência do pagamento dos preços públicos ou tarifas de manutenção, assim como nas demais hipóteses previstas neste decreto e no instrumento de cessão.

Art. 34 A cessão de terrenos também pode ocorrer de caráter provisório por meio da cessão de sepulturas unitárias com prazo fixo de 3 (três) anos, insuscetíveis de prorrogação e de transmissão, cedidos em caso de comprovada hipossuficiência, nos termos previstos neste decreto.

Parágrafo único. A concessão da gratuidade da taxa de sepultamento ao munícipe deverá atender ao estabelecido no § 2o do art. 204-D, da Lei Complementar no 51, de 26 de setembro de 2017.

CAPÍTULO V – DAS CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS

Seção I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares ou para revestimento de sepulturas perpétuas deverá ser formulado pelo concessionário ao Administrador, pagando as tarifas necessárias e pertinentes.

§ 1º Fica proibida, no âmbito interno do cemitério, a preparação de pedras destinadas às construções a que se refere o caput, devendo o material entrar no local em condições de ser em utilizados imediatamente.
§ 2º As sobras de materiais provenientes de obras, em serviços de limpeza em túmulos deverão ser removidos imediatamente pelos responsáveis, sob pena de multa, além das despesas de remoção, caso a limpeza devida não for efetuada, independentemente de prévia notificação.
§ 3º Fica proibida a guarda de materiais e ferramentas no interior do cemitério.
§ 4º Qualquer dano causado às instalações do cemitério e jazigos, provocados pela execução de serviços previstos no caput, deverão ser reparados imediatamente, pelos executores, ou em prazo estabelecido em notificação feita pela Administração do Cemitério.
§ 5º O transporte do material utilizado nas construções deverá ser realizado em recipientes que evitem o derramamento do conteúdo.
§ 6º Os jazigos deverão seguir o alinhamento e esquadro definido pela Administração do Cemitério, sujeito a ter que refazer o serviço em caso de descumprimento.

Seção II – DO PADRÃO CONSTRUTIVO

Art. 36 No Cemitério da Paz as construções de túmulo perpétuo deverão seguir os padrões descritos:

§ 1º As sepulturas da Quadra 1 devem manter o padrão já definido anteriormente: sobre as sepulturas as construções devem ter elevação de no máximo 40cm acima do nível do solo, dimensões de 2,20m de comprimento e 0,90m de largura.
§ 2º As sepulturas da Quadra 2 terão profundidade máxima de 1,2m e elevação de no máximo 40cm a partir o nível do solo e dimensões de: 2,5m de com-

primento por 1,30m de largura; com capacidade máxima para 3 gavetas horizontais.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 37 Nos cemitérios municipais todo o funcionário velará pela fiel observância dos atos de urbanidade e respeito pelas pessoas que se encontrem no recinto dos cemitérios, evitando que pratiquem atos prejudiciais a qualquer bem ou pessoa e atentatórios a moral e aos bons costumes.

Art. 38 Os cemitérios funcionarão diariamente das 07h às 17 horas.

Parágrafo único. Exceto para o pessoal administrativo, nenhum trabalho será permitido nos cemitérios municipais fora no horário normal de funcionamento, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados e aprovados pela administração.

Art. 39 No cemitério é proibida a entrada de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após a autorização do Administrador.

I. viaturas para o transporte de cadáveres;
II. viaturas que transportem máquinas ou matérias destinados à execução de obras no Cemitério;
III. viaturas ligeiras de natureza particular transportando pessoas que dada a sua incapacidade, tenham dificuldades em se deslocar a pé;
IV. viatura policial para fiscalização ou ronda.

Art. 40 No período de 25 de outubro a 1o de novembro não serão permitidos serviços de construção e reforma de túmulos, salvo aqueles de rotina.

Parágrafo único. Tal definição visa permitir a execução dos serviços de limpeza do cemitério em regime geral para o Dia de Finados.

Art. 41 A fiscalização do cumprimento do presente regulamento cabe ao Administrador do Cemitério que deverá reporta-se ao Secretário Municipal de Obras e à Secretaria Municipal de Governo e, quando for o caso, estes determinarão medidas para solucionar ou aplicar sanções, nos termos da legislação vigente.

Art. 42 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 26 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 1** DECRETO No:9503 /2021 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0101	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE		
10.302.0101.2410	DESPESAS C/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOS-CAP		
3.3.90.36.00	**1064 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**20.000,00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*20.000,00*
3.3.90.39.00	**1065 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**100.000,00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*100.000,00*
10.302.0101.2412	DESPESA C/MELHORIA DE GESTÃO-PRO-HOSP		
3.3.90.30.00	**1067 Material de Consumo**		**200.000,00**
	2.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde		*200.000,00*
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico		
10.303.0101	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE		
10.303.0101.2409	Despesa C/Programa Farmácia de Todos		

3.3.90.32.00	**1144 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**		**50.000,00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*50.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**370.000,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

370.000,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 26 DE JULHO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687
Assinado de forma digital por JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687
Dados: 2021.07.27 09:23:48 -03'00'

DECRETO Nº 9.504, DE 27 DE JULHO DE 2021

Disciplina o retorno às atividades presenciais dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Salinas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, VI, bem como o disposto no art. 126, IV, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Salinas e;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e a necessidade de proteção de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a faculdade dos gestores municipais de aderir ao Plano Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo, e suas atualizações, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário no. 39, de 29 de abril de 2020, do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a adesão integral ao Plano Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo, onde o protocolo pode ser consultado no seguinte link: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.5_0.pdf

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 Nº 170, de 8 de Julho de 2021 que "dispõe sobre a autorização para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais nos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA, em todo o território do Estado e dá outras providências."

CONSIDERANDO, sobretudo, o processo de implantação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, em que muitos servidores públicos municipais estão sendo imunizados, mitigando os riscos do retorno ao trabalho presencial.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno às atividades presenciais dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município, a partir de 02 de agosto de 2021, que se dará de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º A retomada das atividades na modalidade presencial nos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo ocorrerá conforme protocolo de biossegurança estabelecidos no Plano Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo.

Art. 3º As Secretarias e órgãos municipais deverão organizar os espaços físicos de suas repartições de modo a manter uma distância de 1,5m (um metro e meio) entre os servidores em cada setor.

Art. 4º É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial para ingresso e permanência nas dependências dos órgãos, das entidades e nos espaços de circulação e uso comum da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Para atendimento do público externo, as Secretarias e órgãos municipais deverão adotar regras para assegurar o distanciamento adequado e evitar a aglomeração de pessoas, ficando vedado o atendimento, o ingresso e a presença de pessoas que não estiverem usando as máscaras.

Parágrafo único. Para as demandas/solicitações que não seja indispensável o comparecimento presencial, deverão ser priorizados os canais de atendimento por e-mail ou telefone já disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Caso algum servidor apresente algum sintoma relacionado à COVID-19 deverá ser imediatamente afastado e orientado a seguir as medidas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde Pública para atendimento ambulatorial, resguardadas as regras atinentes a licença médica.

Art. 7º As medidas previstas neste instrumento normativo poderão sofrer alterações a depender da evolução da doença COVID-19 que afete direta ou indiretamente o Município de Salinas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14; 15; 16; 17 e 18 do Decreto de nº 8.949, de 09 de junho de 2020.

Salinas, 27 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.505, DE 28 DE JULHO DE 2021

Nomeia leiloeiro para promover leilão de bens inservíveis.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e, considerando a necessidade de alienar os bens móveis inservíveis pertencentes ao Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data como leiloeiro oficial o Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira, proprietário do domínio https://www.mgl.com.br/prefeiturasentidades, responsável pelo julgamento on-line de alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Salinas.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações, regulada através do Decreto Municipal no 9.414 de maio de 2021, para acompanhamento do procedimento de leilão, que objetiva a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Salinas/MG.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Salinas-MG, 28 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:9506 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2195			Despesas C/Proteção Social Básica	
3.1.90.04.00		**443**	**Contratação por Tempo Determinado**	**2.500,00**
			2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	*2.500,00*
08.122.0017.2236			MANUT DE DESPESA C/ATIV.BOLSA FAMILIA	
3.1.90.04.00		**525**	**Contratação por Tempo Determinado**	**5.500,00**
			2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	*5.500,00*
			TOTAL: R$	**8.000,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

8.000,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 29 DE JULHO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687
Assinado de forma digital por JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687
Dados: 2021.07.29 15:41:26 -03'00'

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09507 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2199			DESP C/PISO MINEIRO DE ASSIST-PAEFI	
3.1.90.04.00		**463**	**Contratação por Tempo Determinado**	**7.000.00**
		1.56.00	*Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-*	*7.000.00*
02.02			SECRETARIA MUN. DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
09			Previdencia Social	
09.271			Previdencia Basica	
09.271.0091			PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
09.271.0091.2094			PAGAMENTO DE PASEP	
3.3.90.47.00		**1294**	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**1.000.00**
		1.08.00	*Comp Financeira Recursos Minerais*	*1.000.00*
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
20			Agricultura	
20.122			Administracao Geral	
20.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.2142			MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV.AGRI	
3.3.90.39.00		**1332**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*6.000.00*
18			Gestao Ambiental	
18.541			Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0181			PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0181.2154			MANUT.DE ATIVIDADES C/PRESERVAÇÃO DO ME	
3.3.90.30.00		**1345**	**Material de Consumo**	**3.000.00**
		1.00.00	*Recursos Ordinários*	*3.000.00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**17.000.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO
02.07	SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistencia Social

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:09507 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2205		DESP.C/PISO MINEIRO ASSIST.SOCIAL-BENEF	
3.3.90.48.00	**497**	**Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas**	**7.000.00**
	1.56.00	*Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-*	*7.000.00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO	
26		Transporte	
26.452		Servicos Urbanos	
26.452.0261		VIAS URBANAS	
26.452.0261.1177		CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE	
4.4.90.51.00	**667**	**Obras e Instalações**	**1.000.00**
	1.08.00	*Comp Financeira Recursos Minerais*	*1.000.00*
02.06		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
02.06.01		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
20		Agricultura	
20.122		Administracao Geral	
20.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.2140		MANUT DE ATIV.C/PROGRAMAS DESENV.AGRICO	
3.3.90.39.00	**1325**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*3.000.00*
20.605		Abastecimento	
20.605.0203		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
20.605.0203.2148		DESP.C/ATIVIDADES DE ABATE ANIMAL E DIS	
3.3.90.30.00	**1339**	**Material de Consumo**	**3.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*3.000.00*
3.3.90.36.00	**1340**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**2.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*2.000.00*
3.3.90.39.00	**1341**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*1.000.00*
		TOTAL: R$	**17.000.00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 29 DE JULHO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.508, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito adicional extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS/MG**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecida no Município de Salinas/MG pelo Decreto nº 9.247, de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERADO o previsto no art. 167, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 41, III, e 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais extraordinários no orçamento vigente, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0101	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE		
10.302.0101.2416	Despesas com Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.1.90.04.00	**1220 Contratação por Tempo Determinado**		**20.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*20.000,00*
3.3.90.46.00	**1224 Auxílio-alimentação**		**1.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*1.000,00*
	TOTAL DOS CRÉDITOS:	**R$**	**21.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, a título de anulação parcial de dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.0101	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE		
10.122.0101.2398	MANUT.DE ATIVIDADES C/CONSELHO MUN.SAUDE		
3.3.90.30.00	**951 Material de Consumo**		**5.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*5.000,00*
10.122.0101.2399	DESPESA C/PROG.OUVIDORIA DE SAUDE		
3.1.90.11.00	**958 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**5.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*5.000,00*
10.122.0101.2400	MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.90.36.00	**975 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**1.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*1.000,00*
3.3.90.39.00	**976 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**10.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*10.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**21.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 29 de julho de 2021.

Joaquim Neres Xavier Dias
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:9509 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.0107	SAUDE DA FAMILIA		
10.301.0107.2448	MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.46.00	**1038 Auxílio-alimentação**		**10.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*10.000,00*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0101	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE		
10.302.0101.2410	DESPESAS C/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOS-CAP		
3.1.90.13.00	**1060 Obrigações Patronais**		**10.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*10.000,00*
3.3.90.46.00	**1066 Auxílio-alimentação**		**1.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*1.000,00*
10.302.0101.2419	Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia		
3.1.90.13.00	**1081 Obrigações Patronais**		**10.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*10.000,00*
10.302.0101.2428	MANUT.DE DESPESAS C/ATIVIDADES DA SAUDE		
3.3.90.30.00	**1122 Material de Consumo**		**50.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*50.000,00*
10.304	Vigilancia Sanitaria		
10.304.0106	VIGILANCIA SANITARIA		
10.304.0106.1327	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/VIGILÂNCIA SANITÁR		
4.4.90.52.00	**1147 Equipamento e Material Permanente**		**4.450,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*4.450,00*
10.304.0106.2440	MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA SANITARI		
3.3.90.46.00	**1156 Auxílio-alimentação**		**1.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*1.000,00*
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.0103	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS		
10.305.0103.2436	MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA EPIDEMIO		
3.3.90.36.00	**1163 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**7.800,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*7.800,00*
	TOTAL DOS CRÉDITOS: R$		**94.250,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0101		ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	
10.122.0101.2400		MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.3.90.14.00	**971**	**Diárias - Pessoal Civil**	**4.450,00**
	1.02.00	*Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%*	*4.450,00*
3.3.90.30.00	**972**	**Material de Consumo**	**7.800,00**
	1.02.00	*Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%*	*7.800,00*
3.3.90.36.00	**975**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.000,00**
	1.02.00	*Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%*	*1.000,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0101		ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	
10.302.0101.2418		MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-	
3.3.90.30.00	**1074**	**Material de Consumo**	**71.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*71.000,00*
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0103		CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
10.305.0103.2436		MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA EPIDEMIO	
3.3.90.39.00	**1164**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
	1.02.00	*Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%*	*10.000,00*
		TOTAL: R$	**94.250,00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 29 DE JULHO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.510, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito adicional extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS/MG**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecida no Município de Salinas/MG pelo Decreto nº 9.247, de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERADO o previsto no art. 167, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 41, III, e 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais extraordinários no orçamento vigente, no valor de R$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0101		ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	
10.302.0101.2416		Despesas com Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.04.00	**1220**	**Contratação por Tempo Determinado**	**50.000,00**
		1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS	*50.000,00*
3.1.90.11.00	**1221**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**40.000,00**
		1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS	*40.000,00*
3.1.90.13.00	**1222**	**Obrigações Patronais**	**40.000,00**
		1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS	*40.000,00*
3.3.90.39.00	**1223**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**200.000,00**
		1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS	*200.000,00*
3.3.90.46.00	**1224**	**Auxílio-alimentação**	**7.000,00**
		1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS	*7.000,00*
3.3.90.30.00	**1232**	**Material de Consumo**	**150.000,00**
		1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS	*150.000,00*
		TOTAL: R$	**487.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, utilizar-se-á como recurso o proveniente de excesso de arrecadação, nas respectivas fontes e valores descritos no referido artigo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 29 de julho de 2021.

Joaquim Neres Xavier Dias
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:9511 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2195		Despesas C/Proteção Social Básica	
3.1.90.04.00	**443**	**Contratação por Tempo Determinado**	**2.500,00**
		2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	*2.500,00*
		TOTAL: R$	**2.500,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
2.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE JULHO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687
Assinado de forma digital por JOAQUIM NERES XAVIER DIAS:57913234687
Dados: 2021.07.30 10:21:52 -03'00'

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:9512 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.0102	ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA		
10.301.0102.2415	MANUT.DESPESA C/PNAISP -POLITICA DO SIS		
3.1.90.04.00	**1000 Contratação por Tempo Determinado**		**2.000,00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*2.000,00*
10.301.0102.2434	DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL E CEO		
3.3.90.39.00	**1012 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**1.000,00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*1.000,00*
10.301.0107	SAUDE DA FAMILIA		
10.301.0107.2448	MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.46.00	**1038 Auxílio-alimentação**		**500,00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*500,00*
	TOTAL:	**R$**	**3.500,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
3.500,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE JULHO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09513 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2624 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO		
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO		
23	Comercio e Servicos		
23.691	Promocao Comercial		
23.691.0005	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
23.691.0005.2106	MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE TURIS		
3.1.90.04.00	**213**	**Contratação por Tempo Determinado**	**2.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*2.000.00*
23.695	Turismo		
23.695.0232	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
23.695.0232.2136	MANUT.DE DESPESA C/TERMINAL RODOVIARIO		
3.1.90.11.00	**264**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**5.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*5.000.00*
02.07	SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistencia Social		
08.122	Administracao Geral		
08.122.0017	Sistema Unico de Assistência Social		
08.122.0017.2216	MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.		
3.1.90.11.00	**516**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**3.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*3.000.00*
08.122.0806	GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA		
08.122.0806.2222	MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUN.ASSIST.		
3.1.90.94.00	**562**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**10.000.00**
	1.00.00	*Recursos Ordinários*	*10.000.00*
02.08	SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO		
02.08.01	SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO		
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviario		
26.782.0262	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI		
26.782.0262.2302	MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.30.00	**679**	**Material de Consumo**	**15.000.00**
	1.08.00	*Comp Financeira Recursos Minerais*	*15.000.00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**35.000.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:09513 /2021
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO	
02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO	
23		Comercio e Servicos	
23.691		Promocao Comercial	
23.691.0005		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0005.2104		APOIO E MANUT DO POSTO ATEND.INTEG- PAI	
3.3.90.30.00	**210**	**Material de Consumo**	**5.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*5.000.00*
23.691.0005.2106		MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE TURIS	
3.3.90.33.00	**217**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**2.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*2.000.00*
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2195		Despesas C/Proteção Social Básica	
3.1.90.04.00	**443**	**Contratação por Tempo Determinado**	**13.000.00**
		1.00.00 Recursos Ordinários	*13.000.00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO	
26		Transporte	
26.452		Servicos Urbanos	
26.452.0261		VIAS URBANAS	
26.452.0261.1177		CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE	
4.4.90.51.00	**667**	**Obras e Instalações**	**15.000.00**
		1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais	*15.000.00*
		TOTAL: R$	**35.000.00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE JULHO DE 2021

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.514, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas que visam limitar a quantidade absoluta de pessoas em eventos de qualquer natureza haja vista o enfrentamento do Covid-19 no âmbito do Município de Salinas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, VI, bem como o disposto no art. 126, IV, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Salinas e;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e a necessidade de proteção de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a faculdade dos gestores municipais de aderir ao Plano Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo, e suas atualizações, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a situação atual ainda demanda o emprego, suplementar e urgente de medidas de prevenção, articuladas regionalmente, para o controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar o aumento da disseminação da doença no Município de Salinas;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Gabinete de Soluções na reunião do dia 30 de julho de 2021, ao analisar o cenário de evolução da pandemia da COVID-19 em nível nacional, regional e local;

CONSIDERANDO a adesão integral ao Plano Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo, onde o protocolo pode ser consultado no seguinte link: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_

consciente_protocolo_v3.9.pdf.

CONSIDERANDO que normas complementares poderão ser estabelecidas pelo Município de Salinas, após deliberação do Gabinete de Soluções, de acordo com o interesse local.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que a partir da publicação do presente Decreto, os eventos de qualquer natureza a serem realizados no âmbito do Município de Salinas, poderão ocorrer, em ambiente fechado, com a quantidade absoluta de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas ou 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento/local.

Parágrafo Único. Para eventos de qualquer natureza a serem realizados em ambientes ao ar livre, o limite de que trata o caput será de 500 (quinhentas) pessoas ou 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos, além de seguirem todas as normas sanitárias dispostas no Plano Minas Consciente, são obrigados a observarem o seguinte protocolo de biossegurança:

I – respeitar o distanciamento linear mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre cada mesa ou assento;
II - disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% na entrada do estabelecimento e dispensers de álcool a 70% uniformemente distribuídos e de fácil acesso em todas as áreas do estabelecimento, além de orientar os clientes a higienizar as mãos;
III – manter a ventilação natural do ambiente e, caso seja utilizado ar condicionado, as portas e janelas devem permanecer abertas.

Art. 3º. Os estabelecimentos devem atuar de forma colaborativa com o Poder Público para coibir e desestimular quaisquer iniciativas que violem as medidas de segurança necessárias para contenção da propagação da COVID-19, sob pena de responsabilização cabível de acordo com a legislação aplicável.

Art. 4º. A autoridade sanitária notificará os responsáveis ou proprietários dos estabelecimentos de que a desobediência ou inobservância das determinações contidas neste Decreto ou em qualquer outro destinado a promover, proteger e recuperar a saúde caracterizará infração sanitária prevista no Art. 99, XXXVI da Lei Estadual nº. 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais), podendo ser punida com:

I - advertência;
II - apreensão do produto;
III - interdição total ou parcial do estabelecimento ou da atividade;
IV - cancelamento do alvará sanitário;
V - cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
VI - multa.

Art. 5º. As medidas previstas neste instrumento normativo poderão sofrer alterações restritivas a depender da evolução da doença COVID-19 que afete direta ou indiretamente o Município de Salinas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas-MG, 30 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.515 DE 31 DE JULHO DE 2021.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, o servidor ORLANDO PEREIRA DA SILVA, do cargo de Gerente de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - GGSUAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas, para o qual foi nomeado em 04 de janeiro de
2021 (dois mil e vinte e um).

Este decreto entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 31 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.516 DE 31 DE JULHO DE 2021.

Confirma nomeação de servidores do Município e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a administração pública visa a dar cumprimento à legislação vigente;
Considerando a necessidade de confirmar a nomeação dos servidores em estágio probatório,

DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada a nomeação dos servidores públicos do Município de Salinas, observadas as normas estabelecidas no art. 53, da Lei 684/1973-Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, na forma abaixo especificada:

Nome	**Cargo**	**Símbolo de Vencimento**	**Data do Exercício**
Kivia Betânia Pereira de Freitas	Técnico em Enfermagem	CE-IX	09.05.2017
Edna Marise de Sousa	Servente Escolar	CE-I	09.05.2018
Sania Luiz de Souza	Bibliotecário	CE-XVII	12.06.2018
Marco Antônio Olimpio Gomes Júnior	Advogado	CE-XXI	09.07.2018

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do exercício do servidor nomeado no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.517 DE 31 DE JULHO DE 2021

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor a servidora Gildeth Cardoso Silva Campos;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Professor I ocupado por Gildeth Cardoso Silva Campos, matrícula nº 364-0, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Gildeth Cardoso Silva Campos do cargo de Professor I, CE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o qual foi nomeada em 22 de dezembro de 1994.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 078/2021

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, o servidor WEXLEY MIRANDA MENDES, ocupante do cargo de Diretor Executivo de Políticas da Saúde para, a partir desta data, responder pelas funções de Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 038 de 03.03.2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Salinas, 01 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2021

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, o servidor WEXLEY MIRANDA MENDES, ocupante do cargo de Diretor Executivo de Políticas da Saúde para, a partir desta data, responder pelas funções de Secretário Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 036 de 23.02.2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Salinas, 01 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2021

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo a Norma Operacional Básica - NOB/RH e Resolução CNAS nº 17/2011, designa, sem ônus para o município a servidora Laíza Danielle Maia, ocupante do cargo de Assistente Social, para, a partir desta data, responder pela Coordenação do Programa ACESSUASTRABALHO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 01 de Julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2021

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, sem ônus para o município, a servidora Laiane Medeiros Ramos Lima, ocupante do cargo de Diretor Administrativo do Hospital Municipal, para, a partir desta data, responder pelas funções de Gestor do Fundo Municipal de Saúde na ausência e impedimento do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Salinas, 01 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2021

Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a servidora ELDIENE NUNES SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, CE-III, admitida em 21 de maio de 2018 (dois mil e dezoito), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de julho de 2021, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 97, V, da Lei Municipal 684, de 04 de julho de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas e art. 32 da Lei Complementar nº 27/2012.

Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Salinas, 03 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2021

Instaura Processo de Sindicância Administrativa para apurar eventuais responsabilidades funcionais ou administrativas e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o que determina os artigos 198, 199 e 200 da Lei nº 684, de 4 de julho de 1973 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Salinas), e considerando:

Que foi instituída a Comissão Permanente de Sindicância, através do Decreto Municipal nº. 9.467 de 22 de Junho de 2021;

Que a existência de uma Comissão Permanente de Sindicância tem por objeto proporcionar serviço público eficiente, célere e específico;

Que a Administração Pública deve obedecer aos princípios explícitos e implícitos da Constituição da República, principalmente aqueles que impõem o poder-dever de agir da Autoridade Pública;

Que nos termos do Art. 200 da Lei nº 684, de 4 de julho de 1973 a Comissão Permanente de Sindicância, composta pelos membros, servidores efetivos designados, farão as diligências necessá-

rias à apuração de possíveis irregularidades e ouvindo o servidor envolvido, lhes assegurará o contraditório e a ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar, nos termos do Art. 199, da Lei 684, de 04 de julho de 1973, a instauração de Processo de Sindicância Administrativa, para apurar fatos relacionados a conduta do servidor público, Paulo Roberto Gomes, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme relatados no ofício nº 01/2021 de 20.04.2021 e anexos e memorandos nº 14/2021 e 115/2021/GAB.

Art. 2º- Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º- Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 4º- O processo de sindicância administrativa reger-se-á consoante os ditames prescritos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salinas – Lei n° 684 de 04 de julho de 1973.

Art. 5°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 07 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2021

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Nilma Oliveira Freire Matias, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Educacional, admitida em 02 de fevereiro de 2010 (dois mil e dez), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura relativamente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2010 a 02 de fevereiro de 2020 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 07 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2021

Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o memorando nº 11/2021 de 05 de maio de 2021;

Considerando os princípios constitucionais explícitos no art. 37 da Constituição da República, principalmente o da eficiência;

Considerando, o dever de probidade que deve permear a conduta do agente público;

Considerando, finalmente, ser do interesse da Administração que sejam apuradas as responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, visando apurar as faltas não justificadas do servidor José Narciso Gomes de Pinho, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2° - Fica constituída, nos termos do art. 203, da Lei Municipal nº 684 de 04 de julho de 1973, a Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelos servidores:

I – Mauro Lúcio Dias, como Presidente;
II – Simone Batista dos Santos e
III – Laiza Danielle Maia

Parágrafo Único. O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, sendo permitida a sua prorrogação por mais 30 dias.

Art. 3º- Na consecução dos objetivos para os quais foi instituída, a Comissão observará, com fidelidade às normas prescritas no art. 204 e seguintes da Lei nº 684/73, assegurando o princípio de plena e ampla defesa do sindicado.

Art. 4º - Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 07 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2021

Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o memorando nº 532/2021/Sec. Transportes e Trânsito de 25 de março de 2021;

Considerando os princípios constitucionais explícitos no art. 37 da Constituição da República, principalmente o da eficiência;

Considerando, o dever de probidade que deve permear a conduta do agente público;

Considerando, finalmente, ser do interesse da Administração que sejam apuradas as responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para a apuração das responsabilidades e cobrança dos valores referentes a multas de trânsito lançadas em desfavor dos veículos da frota municipal.

Art. 2° - Fica constituída, nos termos dos art. 203, da Lei Municipal nº 684 de 04 de julho de 1973, a Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelos servidores:

I – Luiz Antônio de Souza Pimenta, como Presidente;
II – Aline Kely de Almeida e
III – Mauro Newton Gonçalves

Parágrafo Único. O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, sendo permitida a sua prorrogação por mais 30 dias.

Art. 3º- Na consecução dos objetivos para os quais foi instituída, a Comissão observará, com fidelidade às normas prescritas no art. 204 e seguintes da Lei nº 684/73, assegurando o princípio de plena e ampla defesa do sindicado.

Art. 4º - Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Salinas, 07 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2021

Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o memorando nº 670/2021/Sec.Transportes e Trânsito de 14 de abril de 2021;

Considerando os princípios constitucionais explícitos no art. 37 da Constituição da República, principalmente o da eficiência;

Considerando, o dever de probidade que deve permear a conduta do agente público;

Considerando, finalmente, ser do interesse da Administração que sejam apuradas as responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, visando apurar responsabilidades em acidente de trânsito envolvendo veículo oficial do município, IVECO TECTOR 260E30ID, placa RGB-OE27.

Art. 2° - Fica constituída, nos termos dos art. 203, da Lei Municipal nº 684 de 04 de julho de 1973, a Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelos servidores:

I – Lúcio dos Santos Rocha, como Presidente;
II – José Ferreira dos Santos e
III – Marli da Silva Rocha

Parágrafo Único. O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, sendo permitida a sua prorrogação por mais 30 dias.

Art. 3º- Na consecução dos objetivos para os quais foi instituída, a Comissão observará, com fidelidade às normas prescritas no art. 204 e seguintes da Lei nº 684/73, assegurando o princípio de plena e ampla defesa do sindicado.

Art. 4º - Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 07 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2021

Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o memorando nº 112/2021/FMS de 14 de abril de 2021;
Considerando os princípios constitucionais explícitos no art. 37 da Constituição da República, principalmente o da eficiência;

Considerando, o dever de probidade que deve permear a conduta do agente público;

Considerando, finalmente, ser do interesse da Administração que sejam apuradas as responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para a apuração das responsabilidades e cobrança dos valores referentes a multas de trânsito lançadas em desfavor dos veículos da frota municipal.

Art. 2° - Fica constituída, nos termos dos art. 203, da Lei Municipal nº 684 de 04 de julho de 1973, a Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelos servidores:

I – Rafaela Ferreira Viana, como Presidente;
II – Marconi dos Santos Miranda e
III – Lavenuza Shilldrer Costa Duarte

Parágrafo Único. O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, sendo permitida a sua prorrogação por mais 30 dias.

Art. 3º- Na consecução dos objetivos para os quais foi instituída, a Comissão observará, com fidelidade às normas prescritas no art. 204 e seguintes da Lei nº 684/73, assegurando o princípio de plena e ampla defesa do sindicado.

Art. 4º - Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 07 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2021

Revoga Portaria nº 016/2021 que designou a servidora Rosânia Martins Ferreira e Silva

O Prefeito Municipal de Salinas no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 016 de 11 de janeiro de 2021 que designou sem ônus para o município a servidora Rosânia Martins Ferreira e Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária para, a partir daquela data, responder pelas funções de Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Salinas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Salinas, 14 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2021

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Santa Gabriela Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 05 de setembro de 2007 (dois mil e sete), lotada na Secretaria Municipal de Governo relativamente ao período aquisitivo de 05 de setembro de 2007 a 05 de setembro de 2017 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 21 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2021

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Marlene Marino Oliveira Pardim, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 01 de março de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura relativamente ao período aquisitivo de 12 de março de 2006 a 12 de março de 2016 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Fun-

cionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 22 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2021

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Welton Fernandes da Silva, ocupante do cargo efetivo de Vigia, admitido em 04 de fevereiro de 2009 (dois mil e nove), lotado na Secretaria Municipal de Governo relativamente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2009 a 04 de fevereiro de 2019 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 23 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2021

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, sem ônus para o município, a servidora Debhora dos Santos Guimarães, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para, a partir desta data, responder pelas funções de Secretário Municipal de Obras Públicas na ausência e impedimento do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 23 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2021

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, sem ônus para o município, a servidora Jeane Ferreira de Morais, ocupante do cargo de Assistente Social, para, a partir desta data, responder pelas funções de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas na ausência e impedimento do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Salinas, 23 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2021

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, sem ônus para o município, o servidor Anderson Henrique Barbosa, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Educação Física, para, a partir desta data, responder pelas funções de Secretário Municipal de Esporte e Juventude na ausência e impedimento do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 23 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2021

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, sem ônus para o município, a servidora Naide de Souza Franco, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Administração, para, a partir desta data, responder pelas funções de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo na ausência e impedimento do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063 de 19.05.2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Salinas, 23 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2021

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Antônio Carlos Magalhães de Sousa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 10 de outubro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude relativamente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2005 a 18 de abril de 2015 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Salinas, 23 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2021

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Vagner de Souza Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista, admitido em 28 de junho de 2007 (dois mil e sete), lotado no Fundo Municipal de Saúde relativamente ao período aquisitivo de 28 de junho de 2007 a 28 de junho de 2017 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 23 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2021

Concede prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento do servidor datado de 05 de julho de 2021,

Considerando o art. 32 da Lei Complementar nº 27 de 20.01.2012 diz - "Poderá o servidor requerer licença sem remuneração para atender a interesse particular, nunca superior a 2 (dois) anos, renovável por igual período, por mais uma única vez."

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor Sidinei Batista Costa, Motorista, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular a partir do dia 31.07.2021 pelo período de 02 anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na

data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Salinas, 31 de julho de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS – Extrato Termo de Convênio de Cooperação Técnica para Realização de Estágios Curriculares, celebrado entre as Faculdades Unidas do Norte de Minas, CNPJ nº 25.205.162/0001-97 e o Município de Salinas, CNPJ nº 24.359.333/0001-70. Objeto: estabelecer acordo de cooperação técnico – científica e institucional entre as convenentes através da execução de serviços de saúde e, possibilitar a realização de estágios curriculares supervisionados, não remunerados, com vistas à formação profissional de alunos matriculados no curso de Odontologia oferecido pela FUNORTE. Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE LICITAÇÃO

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2021 – PROCESSO N°. 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata de Registro de Preços nº. 034/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Salinas, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço registrado em 07/04/2021	Preço reajustado em 01/07/2021
01	Litro	Gasolina tipo C	Ale	R$ 6,04	R$ 6,27

Contratada: POSTO CECÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 71.209.050/0001-21.

Salinas, 01 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2018 – PROCESSO N°. 072/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2018

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 088/2018, que tem por objeto a locação de imóvel situado à Praça Dr. Morais, n°. 16, bairro Centro, CEP: 39.560-000, Salinas/MG, destinado ao funcionamento da Vigilância em Saúde. Pelo período de 179 dias, vigorando de 06/07/2021 a 31/12/2021. Contratada: MANOEL DIAS CARDOSO, inscrito no CPF n°. 093.023.105-82.

Salinas, 01 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

NONO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 105/2019 – PROCESSO N° 060/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 105/2019, que tem por objeto a Obra de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Salinas/MG, Contrato de Repasse n° 873708/2018/Ministério da Saúde/CAIXA, Operação 1060373-89, pelo período de 02 meses, vigorando de 10/07/2021 a 10/09/2021. Contratada: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.971.150/0001-92.

Salinas, 02 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2015 – PROCESSO N°. 093/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 001/2015

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 180/2015, cujo objeto é a execução de obra de Construção de Creche/Escola Infantil Proinfância Tipo 1, no bairro Sagrada Família, em Salinas (Termo de Compromisso PAC2 nº. 11910/2015 FNDE), pelo período de 92 dias, vigorando de 01/08/2021 a 31/10/2021. Contratada: CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01.058.206/0001-35.
Salinas, 05 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 116/2020 – PROCESSO Nº. 056/2020 – CONVITE Nº. 005/2020

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do contrato nº. 116/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo da engenharia, construção civil ou arquitetura para a Construção de Campo de Futebol Society, no Município de Salinas/MG, Contrato de Repasse n°. 874754/2018, acrescentando um percentual de aproximadamente 9,5% ao valor atualizado do contrato, passando de R$ 215.249,23 para R$ 235.700,99. Contratada: LAGOTELA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 20.368.585/0001-04.

Salinas, 09 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

OITAVO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 083/2019 – PROCESSO N°. 034/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 083/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada que atue no ramo de obras de construção civil para a Construção de Quadras Poliesportivas, no município de Salinas/MG, objeto do Contrato de Repasse nº. 863449/2017 – Ministério do Esporte/CAIXA, pelo período de 108 dias, vigorando de 15/07/2021 a 30/10/2021. Contratada: ENGENORTE ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.469.458/0001-33.

Salinas, 13 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

OITAVO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 114/2019 – PROCESSO N°. 077/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2019

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 114/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica FTTH GPON) em vários pontos na cidade e internet via Rádio nos locais da zona rural/povoados do Município, pelo período de 30 dias, vigorando de 08/08/2021 a 06/09/2021. Contratada: BRENO NOGUEIRA DOS REIS EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 97.533.448/0001-02.

Salinas, 20 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2021 – PROCESSO N°. 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2021

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata de Registro de Preços nº. 031/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP e acessórios, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço registrado em 06/04/2021	Preço reajustado em 28/07/2021
10	Unid.	Gás GLP (butano), em botijão de 13 Kg.	SUPERGASBRAS	R$ 69,50	R$ 76,35

Contratada: DISTRIBUIDORA LÉO DO GÁS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 06.340.867/0001-72.

Salinas, 28 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2021 – PROCESSO N°. 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata de Registro de Preços nº. 034/2021, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Salinas, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço registrado em 07/04/2021	Preço Reajustado em 01/07/2021	Preço a ser Reajustado em 01/08/2021
1	Litro	Gasolina tipo C	Ale	R$ 6,04	R$ 6,27	R$ 6,34

Contratada: POSTO CECÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 71.209.050/0001-21.

Salinas, 28 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2020 – PROCESSO N°. 086/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata de Registro de Preços nº. 094/2020, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, motocicletas e maquinários, conforme tabela a seguir:

Item	Unid.	Descrição	Valor Registrado em 20/08/2020	Valor reajustado
2	Unid.	Câmara 750 x 16	R$ 52,00	R$ 67,60
9	Unid.	Câmara 12.5/80-18	R$ 118,75	R$ 154,38
13	Unid.	Câmara MA 17	R$ 30,35	R$ 39,46
22	Unid.	Protetor 900/20	R$ 25,00	R$ 32,50
23	Unid.	Protetor 1000/20	R$ 26,92	R$ 35,00
30	Unid.	Pneu 12.4/24 10 lonas (Especificações mínimas: Índice de carga por pneu: (940kg), Índice de velocidade (28 km/h), banda de rodagem modelo G2, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado)	R$ 1.498,75	R$ 1.948,38
31	Unid.	Pneu 12.5/80 12 lonas (Especificações mínimas: Índice de carga por pneu: (940kg), Índice de velocidade (28 km/h), banda de rodagem modelo G2, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado	R$ 1.425,00	R$ 1.852,50
32	Unid.	Pneu 14.9 - 24 traseiro 12 lonas (Especificações mínimas: Índice de carga por pneu: (1990kg), Índice de velocidade (32 km/h), banda de rodagem modelo G2, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado)	R$ 2.075,00	R$ 2.697,50
33	Unid.	Pneu 17.5 - 25 16 PR G2/L2 (Especificações mínimas: construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado)	R$ 3.525,00	R$ 4.582,50
34	Unid.	Pneu 18.4 - 30 12 lonas (Especificações mínimas: Novo, Índice de carga por pneu: (3160kg), Índice de velocidade (32 km/h), banda de rodagem modelo G2, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado)	R$ 3.250,00	R$ 4.225,00
36	Unid.	Pneu 90/90 - 21 (Especificações mínimas: Índice de carga por pneu: 48 (180kg), Índice de velocidade T(190km/h), certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado)	R$ 169,98	R$ 220,97
38	Unid.	Pneu 90/90 - 19M dianteiro (Especificações mínimas: Índice de carga por pneu: 52 (200kg), Índice de velocidade P(150km/h), certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado)	R$ 148,33	R$ 192,83
40	Unid.	Pneu 110/90 - 17M traseiro (Especificações mínimas: Índice de carga por pneu: 60 (250kg), Índice de velocidade P(150km/h), certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado)	R$ 160,00	R$ 208,00
43	Unid.	Pneu 165/70 R13 (Especificações mínimas: Treadwear 240, Tração A, Temperatura A, Índice de carga por pneu: 77 (412kg), construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado)	R$ 232,14	R$ 301,78
47	Unid.	Pneu 185 R14 (Especificações mínimas: Índice de velocidade: R (170km/h), Índice de carga por pneu: 88 (560kg), construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado)	R$ 354,72	R$ 461,14
49	Unid.	Pneu 185/65 R14 (Especificações mínimas: Treadwear 340, tração A, Temperatura B, Índice de carga por pneu: 86 (530kg), construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado	R$ 320,50	R$ 416,65
50	Unid.	Pneu 185/65 R15 Especificações mínimas: Treadwear 340, Tração A, Temperatura A, Índice de carga por pneu: 88 (560kg), construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado)	R$ 312,50	R$ 406,25
51	Unid.	Pneu 195/65R15 (Especificações mínimas: Treadwear 320, Tração A, Temperatura A, Índice de carga por pneu: 91 (615kg), construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado	R$ 330,00	R$429,00
53	Unid.	Pneu 205/75 R16 (Especificações mínimas: Índice de velocidade: Q(160km/h), Índice de carga por pneu: 113 (1150kg), 10 lonas, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado)	R$ 654,54	R$ 850,90

64	Unid.	Pneu 900/20 liso (Especificações mínimas: Índice de carga por pneu: 135 (2180kg), Índice de velocidade G (90 km/h), 14 lonas, Profundidade mínima dos sulcos: 10,3 mm, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado)	R$ 1.197,22	R$ 1.556,39
68	Unid.	Câmara 12.4 -24	R$ 168,75	R$ 219,38
72	Unid.	Pneu 14.9 - 28 traseiro 10 lonas (Especificações mínimas: Índice de carga por pneu: (1450kg), Índice de velocidade (32 km/h), banda de rodagem modelo G2, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.	R$ 2.125,00	R$ 2.762,50
74	Unid.	Pneu 215.75/R 17.5 (Especificações mínimas: Índice de carga por pneu: 135 (2180kg), Índice de velocidade J (100 km/h), 16 lonas, radial, profundidade mínima dos sulcos 12,5mm, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado)	R$ 758,62	R$ 986,21
76	Unid.	Pneu 275/80 R22.5 borrachudo (Especificações mínimas: Índice de carga por pneu: 149 (3250kg), Índice de velocidade L (120 km/h), 16 lonas, radial, Profundidade mínima dos sulcos: 20 mm, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado)	R$ 1.559,82	R$ 2.027,77
77	Unid.	Pneu 17.5 - 25 16 PR E3/L3 (Especificações mínimas: construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado)	R$ 4.000,00	R$ 5.200,00
81	Unid.	Pneu 275/80 R22.5 borrachudo (Especificações mínimas: Índice de carga por pneu: 149 (3250kg), Índice de velocidade L (120 km/h), 16 lonas, radial, Profundidade mínima dos sulcos: 20 mm, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado)	R$ 1.666,66	R$ 2.166,66
82	Unid.	Pneu 17.5 - 25 16 PR E3/L3 (Especificações mínimas: construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado)	R$ 2.583,33	R$ 3.358,33

Contratada: AUGUSTO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 35.809.489/0001-21.

Salinas, 28 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO FUNDAÇÃO DE CULTURA – MÊS DE JULHO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2018 – PROCESSO Nº. 008/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2018

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 003/2018, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Padre Salustiano, n°. 139, bairro Centro, CEP. 39.560-000, Salinas/MG, para atender ao funcionamento do Cine Teatro João Costa, pelo período de 179 dias, vigorando de 06/07/2021 a 31/12/2021. Contratada: MARIA OLÍMPIA ROCHA MENDES, inscrita no CPF n°. 557.492.916-34.

Salinas, 01 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2021

CONTRATO Nº. 097/2021 – PROCESSO Nº. 070/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021

Objeto: contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, dados móveis e fornecimento de Chip de voz novos em regime de comodato. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº. 02.558.157/0001-62. Valor total: R$ 2.067,00.

Salinas, 01 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 098/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO SANPEDRO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.060.611/0001-08. Valor total: R$ 145.056,00.

Salinas, 01 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 099/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: ANDRÉ SANTOS E JENER – ME, inscrita no CNPJ nº. 31.819.286/0001-65 . Valor total: R$ 204.000,00.

Salinas, 01 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 100/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: DUARTE E CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.788.797/0001-16 . Valor total: R$ 120.096,00.

Salinas, 01 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 101/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: INOVAR SALINAS SERVIÇOS MÉDICOS E RADIOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.636.165/0001-48. Valor total: R$ 118.416,00.

Salinas, 01 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 102/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: PEDIATRIA SALINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.862.900/0001-50. Valor total: R$ 120.096,00.

Salinas, 01 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 103/2021 - PROCESSO Nº. 073/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos consultórios odontológicos, das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.132.375/0001-80. Valor total: R$ 11.790,00.

Salinas, 02 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 104/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: OLIVEIRA & SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.312.310/0001-35. Valor total: R$ 120.096,00.

Salinas, 08 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 105/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: SEMET SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.818.101/0001-98. Valor total: R$ 159.000,00.

Salinas, 09 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 106/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: MEDICAL

CENTER GM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.302.377/0001-38. Valor total: R$ 224.550,00.
Salinas, 09 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 107/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: CLÍNICA MÉDICA SAYONARA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.507.493/0001-04. Valor total: R$ 164.250,00.
Salinas, 09 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 108/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: SAMEDE – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.466.267/0001-20. Valor total: R$ 399.900,00.
Salinas, 09 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 109/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: COSTA & BECHELAINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.101.739/0001-22. Valor total: R$ 76.800,00.
Salinas, 09 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 110/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: BRUNO MORAIS CARDOSO, inscrita no CNPJ nº. 26.433.879/0001-59. Valor total: R$ 230.400,00.
Salinas, 09 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 111/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: FABIOLA SANTOS ANDRADE FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº. 24.569.623/0001-49. Valor total: R$ 6.750,00.
Salinas, 09 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 112/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: EVOC CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 39.377.857/0001-60. Valor total: R$ 137.250,00.
Salinas, 09 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 113/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: J.P.N. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.431.372/0001-75. Valor total: R$ 153.600,00.
Salinas, 13 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 114/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO MASTER EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 13.367.556/0001-62. Valor total: R$ 149.400,00.

Salinas, 13 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 115/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.283.173/0001-18. Valor total: R$ 175.200,00.

Salinas, 13 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 116/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: CLÍNICA MÉDICA MENDES & BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.815.403/0001-69. Valor total: R$ 338.400,00.

Salinas, 13 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 117/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: PAULO HENRIQUE SILVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 10.639.026/0001-38. Valor total: R$ 115.200,00.

Salinas, 13 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 118/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: ANDERSON THALES GONÇALVES CORREA – ME, inscrita no CNPJ nº. 27.417.200/0001-09. Valor total: R$ 172.800,00.

Salinas, 13 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 119/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: GUILHERME HENRIQUE FERREIRA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº. 35.854.111/0001-40. Valor total: R$ 218.400,00.

Salinas, 13 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 120/2021 - PROCESSO Nº. 080/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria ambiental, para auxiliar o município nos procedimentos para captação de recursos, adesão ao licenciamento ambiental, mobilização social e mediação de conflitos hídricos no município de Salinas/MG. Contratada: ADRIANA VIANA CHAGAS – ME, inscrita no CNPJ nº. 26.985.678/0001-64. Valor total: R$ 17.200,00.

Salinas, 14 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 121/2021 - PROCESSO Nº. 078/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e Gabinete do Prefeito. Contratada: CASA ALCÂNTARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 03.897.635/0001-21. Valor total: 44.504,04.
Salinas, 15 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 122/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: NEUROCLÍNICA SALINENSE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 15.045.014/0001-07. Valor total: R$ 420.000,00.

Salinas, 16 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 123/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: SOUZA ORTOMOLECULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.426.151/0001-56. Valor total: R$ 271.200,00.

Salinas, 16 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 124/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: CLÍNICA ORTOPRADO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.104.242/0001-68. Valor total: R$ 55.200,00

Salinas, 23 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO N°. 125/2021 - PROCESSO Nº. 087/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2021

Objeto: locação de um imóvel situado à Rua João Ribeiro, nº. 28, bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, destinado ao funcionamento do Arquivo Municipal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária. Contratada: NÁDIA MARIA CARDOSO SARMENTO, inscrita no CPF nº 602.337.376-34. Valor mensal: R$ 1.100,00 durante 6 meses, totalizando R$ 6.600,00.

Salinas, 23 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 126/2021 - PROCESSO Nº. 065/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino quando do retorno das aulas presenciais e para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica durante o período de suspensão das aulas, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE). Contratada: ALCEBÍADES ORNELES DE SOUZA, inscrita no CPF nº. 654.300.346-49. Valor total: R$ 1.540,00.

Salinas, 23 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 127/2021 - PROCESSO Nº. 065/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino quando do retorno das aulas presenciais e para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica durante o período de suspensão das aulas, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE). Contratada: ANTÔNIO GILBERTO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº. 544.240.706-20. Valor total: R$ 750,00.

Salinas, 23 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 128/2021 - PROCESSO Nº. 065/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino quando do retorno das aulas presenciais e para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica durante o período de suspensão das aulas, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE). Contratada: ELLEN CRIS MENDES CARDOSO, inscrita no CPF nº. 107.159.066-90. Valor total: R$ R$ 15.650,00.
Salinas, 23 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 129/2021 - PROCESSO Nº. 065/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino quando do retorno das aulas presenciais e para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica durante o período de suspensão das aulas, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE). Contratada: EUFRÁZIO FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº. 051.951.746-60. Valor total: R$ R$ 1.932,00.

Salinas, 23 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 130/2021 - PROCESSO Nº. 065/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino quando do retorno das aulas presenciais e para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica durante o período de suspensão das aulas, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE). Contratada: FÁBIO FERREIRA MENDES, inscrita no CPF nº. 050.828.766-94. Valor total: R$ 5.830,00

Salinas, 23 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 131/2021 - PROCESSO Nº. 065/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino quando do retorno das aulas presenciais e para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica durante o período de suspensão das aulas, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE). Contratada: FÁBIO MENDES CARDOSO, inscrita no CPF nº. 040.805.626-67. Valor total: R$ 3.532,00.

Salinas, 23 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 132/2021 - PROCESSO Nº. 065/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino quando do retorno das aulas presenciais e para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica durante o período de suspensão das aulas, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE). Contratada: GABRIEL CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº. 138.682.016-45. Valor total: R$ R$ 1.452,00.

Salinas, 23 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 133/2021 - PROCESSO Nº. 065/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino quando do retorno das aulas presenciais e para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica durante o período de suspensão das aulas. Contratada: GERALDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUSA, inscrita no CPF nº. 221.504.298-29. Valor total: R$ 5.635,00.

Salinas, 23 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 134/2021 - PROCESSO Nº. 065/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino quando do retorno das aulas presenciais e para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica durante o período de suspensão das aulas, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE). Contratada: GLEICY R. CAIRES DIAS MARTINS, inscrita no CPF nº. 048.724.136-36. Valor total: R$ 7.600,00.

Salinas, 23 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 135/2021 - PROCESSO Nº. 065/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino quando do retorno das aulas presenciais e para distribuição aos pais ou responsáveis dos es-

tudantes das escolas públicas de educação básica durante o período de suspensão das aulas, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE). Contratada: JARIO FERNANDES SOUZA, inscrita no CPF nº. 045.391.496-95. Valor total: R$ 4.680,00.

Salinas, 23 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 136/2021 - PROCESSO Nº. 065/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino quando do retorno das aulas presenciais e para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica durante o período de suspensão das aulas, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE). Contratada: MANOEL MENDES BARBOSA, inscrita no CPF nº. 308.127.358-70. Valor total: R$ 8.298,00.

Salinas, 23 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 137/2021 - PROCESSO Nº. 065/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino quando do retorno das aulas presenciais e para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica durante o período de suspensão das aulas, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE). Contratada: OSMAR CAIRES DIAS, inscrita no CPF nº. 436.200.786-53. Valor total: R$ 3.400,00.

Salinas, 23 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 138/2021 - PROCESSO Nº. 065/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino quando do retorno das aulas presenciais e para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica durante o período de suspensão das aulas, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE). Contratada: RENILDE MIRANDA COUTO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº. 035.483.666-86. Valor total: R$ 11.830,00.

Salinas, 23 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 139/2021 - PROCESSO Nº. 065/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino quando do retorno das aulas presenciais e para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica durante o período de suspensão das aulas, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE). Contratada: SEBASTIÃO CARDOSO SILVA, inscrita no CPF nº. 805.462.508-15. Valor total: R$ 4.598,00.

Salinas, 23 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 140/2021 - PROCESSO Nº. 065/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino quando do retorno das aulas presenciais e para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica durante o período de suspensão das aulas, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE). Contratada: SILVO CELESTINO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº. 404.390.386-34. Valor total: R$ 4.860,00.

Salinas, 23 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 141/2021 - PROCESSO Nº. 065/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino quando do retorno das aulas presenciais e para distribuição aos pais ou responsáveis dos es-

tudantes das escolas públicas de educação básica durante o período de suspensão das aulas, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE). Contratada: CID PEREIRA DAVID, inscrita no CPF nº. 040.023.388-60. Valor total: R$ 12.238,00.

Salinas, 23 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 142/2021 - PROCESSO Nº. 065/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino quando do retorno das aulas presenciais e para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica durante o período de suspensão das aulas, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE). Contratada: DANILO CHAGAS MENDES, inscrita no CPF nº. 119.410.696-06. Valor total: R$ 780,00.

Salinas, 23 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 143/2021 - PROCESSO Nº. 065/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino quando do retorno das aulas presenciais e para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica durante o período de suspensão das aulas, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE). Contratada: JOELI XAVIER MENDES, inscrita no CPF nº. 057.551.358-60. Valor total: R$ 780,00.

Salinas, 23 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 144/2021 - PROCESSO Nº. 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: CENTRO MÉDICO MINEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.940.848/0001-15. Valor total: R$ 181.200,00.

Salinas, 30 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MÊS DE JULHO DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2021 - PROCESSO Nº. 075/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021

Objeto: aquisição de peças e acessórios para veículos das linhas VOLKSWAGEN, VOLARE/AGRALE, FIAT, RENAULT e IVECO. Contratada: C E M TRANSPORTADORA, SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.142.852/0001-49. Desconto sobre as Tabelas VOLKSWAGEN e VOLARE/AGRALE: 68% e 65% respectivamente.
Salinas, 09 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2021 - PROCESSO Nº. 075/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021

Objeto: aquisição de peças e acessórios para veículos das linhas VOLKSWAGEN, VOLARE/AGRALE, FIAT, RENAULT e IVECO. Contratada: EBMC MOTORPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.171.066/0001-91. Desconto sobre as Tabelas FIAT, RENAULT e IVECO: 88,2%, 87,95% e 88% respectivamente.
Salinas, 09 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2021 - PROCESSO Nº. 076/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021

Objeto: aquisição de testes de covid-19 e capacetes para ventilação mecânica. Contratada: CELER BIOTECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.846.613/0001-03. Valor total: R$ 79.900,00.
Salinas, 09 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2021 - PROCESSO Nº. 076/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021

Objeto: aquisição de testes de covid-19 e capacetes para ventilação mecânica. Contratada: MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.245.855/0001-94. Valor total: R$ 199.000,00.

Salinas, 09 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 03.945.035/0001-91. Valor total: R$ 185.038,54.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.194.502/0001-14. Valor total: R$ 48.432,40.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.229.287/0001-01. Valor total: R$ 148.141,58.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº. 18.269.125/0001-87. Valor total: R$ 372.756,60.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.088.996/0001-40. Valor total: R$ 2.950,00.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.537.890/0001-09. Valor total: R$ 144.130,48.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 67.729.178/0002-20. Valor total: R$ 120.739,00.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.325.157/0001-34. Valor total: R$ 7.528,00.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.734.671/0001-51. Valor total: R$ 1.989.454,50.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.182.725/0001-02. Valor total: R$ 5.454,00.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: BH FARMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.799.163/0001-26. Valor total: R$ 174.744,64.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: BIOMIG MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.355.622/0001-75. Valor total: R$ 57.712,50.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.520.829/0001-40. Valor total: R$ 22.414.00.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.386.283/0001-13. Valor total: R$ 8.218,20.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.463.662/0001-51. Valor total: R$ 73.818,20.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.771.531/0001-08. Valor total: R$ 49.447,00.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 25.279.552/0001-01. Valor total: R$ 2.462,40.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.417.694/0001-20. Valor total: R$ 67.004,90.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.725.813/0001-70. Valor total: R$ 54.745,00.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.093.678/0001-85. Valor total: R$ 3.355,60.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.324.221/0016-90. Valor total: R$ 183.692,50.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: GOL LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.466.398/0001-78. Valor total: R$ 1.737,00.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: GUEDES & PAIXÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 16.928.871/0001-00. Valor total: R$ 648,60.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, inscrita no CNPJ nº. 01.571.702/0001-98. Valor total: R$ 15.560,00.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 71.336.101/0001-86. Valor total: R$ 1.193.202,30.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.889.035/0001-02. Valor total: R$ 123.150,80.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.027.398/0001-71. Valor total: R$ 31.676,00.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.874.929/0001-40. Valor total: R$ 73.614,50.

Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº. 07.752.236/0001-23. Valor total: R$ 201.311,90.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.729.047/0001-02. Valor total: R$ 254.045,72.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 81.706.251/0001-98. Valor total: R$ 10.080,00.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.905.076/0001-90. Valor total: R$ 239.500,00.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.927.876/0001-67. Valor total: R$ 154.044,81.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.106.005/0001-80. Valor total: R$ 19.351,40.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 35.067.853/0001-25. Valor total: R$ 37.260,00.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.296.849/0001-85. Valor total: R$ 55.273,00.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2021 - PROCESSO Nº. 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 22.862.531/0001-26. Valor total: R$ 28.623,00.
Salinas, 12 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2021 - PROCESSO Nº. 081/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: ADDLIFE DIAGNÓSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 04.927.782/0001-60. Valor total: R$ 23.361,58.
Salinas, 29 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2021 - PROCESSO Nº. 081/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 02.472.743/0001-90. Valor total: R$ 130.034,95.
Salinas, 29 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2021 - PROCESSO Nº. 081/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.867.357/0001-58. Valor total: R$ 12.794,31.
Salinas, 29 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2021 - PROCESSO Nº. 081/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LIMITADA, inscrita no CNPJ nº. 25.725.813/0001-70. Valor total: R$ 9.433,00.
Salinas, 29 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2021 - PROCESSO Nº. 081/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.365.798/0001-26. Valor total: R$ 5.799,90.
Salinas, 29 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2021 - PROCESSO Nº. 081/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 71.957.310/0001-47. Valor total: R$ 20.000,00.
Salinas, 29 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2021 - PROCESSO Nº. 081/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.343.029/0001-90. Valor total: R$ 1.958,40.
Salinas, 29 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2021 - PROCESSO Nº. 081/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.400.787/0001-07. Valor total: R$ 43.840,00.
Salinas, 29 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2021 - PROCESSO Nº. 081/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: SCANLAB DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.335.227/0001-74. Valor total: R$ 8.780,71.
Salinas, 29 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2021 - PROCESSO Nº. 082/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

Objeto: aquisição de baterias automotivas para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Contratada: AUTO PECAS TRÊS AMIGOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 39.726.396/0001-94. Valor total: R$ 75.952,00.
Salinas, 30 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2021 - PROCESSO Nº. 082/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

Objeto: aquisição de baterias automotivas para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Contratada: PATATIVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.265.567/0001-39. Valor total: R$ 239,98.
Salinas, 30 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2021 - PROCESSO Nº. 082/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

Objeto: aquisição de baterias automotivas para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Contratada: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 14.974.969/0001-78. Valor total: R$ 141,56.
Salinas, 30 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2021 - PROCESSO Nº. 079/2021 - TOMADA DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia e construções elétricas para execução de Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública no Município de Salinas/MG. Contratada: ECOM ENG. CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.303.689/0001-02. Valor total: R$ 2.059.411,02.
Salinas, 30 de julho de 2021. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

RESCISÕES FIRMADAS

RESCISÕES FIRMADAS EM JULHO DE 2021

N.° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Nº da Rescisão	Data da Rescisão	A pedido do:	Comum acordo:	Data do Documento	Instrumentos Ativos
1	227	GERLANDIO FRANCISCO GONCALVES DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	48	a partir de 01 de julho de 2021	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 01 de julho de 2021	Contrato e Termo Aditivo
2	509	FABIO JUNIO PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	49	a partir de 05 de julho de 2021	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 05 de julho de 2021	Contrato
3	426	PABLO PHILIPE LESTE MANGUEIRA DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal	50	a partir de 07 de julho de 2021	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 07 de julho de 2021	Contrato e Termo Aditivo
4	328	MARIA NILDA ALVES DOS SANTOS	Atendente	51	a partir de 12 de julho de 2021	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 12 de julho de 2021	Contrato e Termo Aditivo
5	228	WALLISON PEREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	52	a partir de 26 de julho de 2021	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 26 de julho de 2021	Contrato e Termo Aditivo
6	424	FAUSTO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	Vigia	53	a partir de 31 de julho de 2021	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 31 de julho de 2021	Contrato e Termo Aditivo
7	448	ALLEF GLENDERSON BARBOSA FERREIRA	Auxiliar Administrativo	54	a partir de 31 de julho de 2021	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 31 de julho de 2021	Contrato e Termo Aditivo
8	270	VINICIUS FERREIRA MENDES	Agente Comunitário de Saúde	55	a partir de 31 de julho de 2021	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 31 de julho de 2021	Contrato e Termo Aditivo
9	287	BRUNA LAIS BARBOSA NEVES	Agente Comunitário de Saúde	56	a partir de 31 de julho de 2021	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 31 de julho de 2021	Contrato e Termo Aditivo
10	289	RENATA GONÇALVES LOIOLA	Agente Comunitário de Saúde	57	a partir de 31 de julho de 2021	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 31 de julho de 2021	Contrato e Termo Aditivo
11	299	ROBSON MARCELINO DE SOUZA	Agente de Vigilância em Saúde	58	a partir de 31 de julho de 2021	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 31 de julho de 2021	Contrato e Termo Aditivo

TERMOS ADITIVOS

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS EM JULHO DE 2021

Nº do Aditivo	N.º do Contrato	Nome	Cargo	Vencimento (data do documento)	Classificação	Salário ALTERADO PARA:	Data de Validade	Jornada diária (ALTERADA)	Salário Conforme Carga Horária	Jornada semanal (ALTERADA)	Dotação (ALTERADA)	Objeto (ALTERADO)
1	227	GERLANDIO FRANCISCO GONCALVES DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
2	1	DEUSDETE FRANCISCO LIMA	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
3	2	AILDO MESSIAS	Operador de Máquinas	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
4	4	JOSE ROBERTO ALVES BRITO	Gari	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
5	5	FABIANO MATEUS SANTANA	Enfermeiro	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
6	6	SIMONE CERQUEIRA CUNHA GOMES	Enfermeiro	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
7	8	NEIDE MOREIRA DA SILVA REIS	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
8	9	SELMI TEIXEIRA ROCHA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
9	10	MONICA CRISTINA ALVES MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
10	11	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	Instrumentador Cirúrgico	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
11	12	LINDAURO DA SILVA FILHO	Técnico em Laboratório	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
12	13	VANDEILSON RODRIGUES DE LIMA	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
13	14	LUCELIA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Raio-X	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
14	15	ALAN OLIVEIRA NUNES	Enfermeiro	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
15	17	STEPHANIE VASCONCELOS SOARES RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
16	18	ILDETE MARTINS CARDOSO PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
17	19	SOLANGE CHERLY NUNES JACOME OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
18	20	MARIJARA CAMPOS ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
19	21	RUBENS GONCALVES	Auxiliar de Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
20	22	MARGARETE GOMES FERREIRA	Enfermeiro	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
21	23	ALEXSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
22	232	WESLEY SILVA MIRANDA	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021				10.302.0101.2410 - 3.1.90.04.00 – Ficha 1058	Vigia/Segurança no Centro de Atenção Psicossocial de Álccol e outras Drogas (CAPS AD)
23	25	EDNA DIAS DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
24	26	LEILA LIMEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
25	27	CARMELINDA SEIDLER STREY GUIMARÃES	Auxiliar de Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
26	28	JOVERCY BATISTA DE SOUZA	Técnico em Raio-X	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
27	29	CLEUDILENE ROBERTA RODRIGUES GOUVEIA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
28	30	ROGERIO ALVES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
29	31	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
30	33	SONIA RODRIGUES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
31	35	ANDREIA MARIA DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
32	36	RAYANE BARBOSA RAMIRES	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
33	37	ELIS LOURRANNY PEREIRA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
34	38	LUCIANO BATISTA LOURENÇO	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
35	39	MARTA LEANDRA PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
36	41	HAWILLAND DALILLA DE SOUZA MIRANDA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
37	45	ANNE CAROLINE BATISTA GUIMARAES	Psicólogo	01 de julho de 2021	Primeiro		08.08.2021					
38	47	MAXWEL RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
39	48	CARLOS ROBERTO VITAL DE SOUZA	Motorista	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
40	49	CARLUCIO RAIMUNDO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
41	50	ANDRE EDSON SANTOS ANDRADE	Gari	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
42	51	GABRIEL BARBOSA MEDINA	Gari	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
43	55	NELMA PEREIRA DA SILVA ASSIS	Monitor	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					

44	**56**	VANILDA BARBOSA SANTOS	Monitor	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
45	**58**	FAGNEY CARDOSO BARBOSA	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
46	**59**	CLAUDIO BARBOSA OLIVEIRA	Enfermeiro	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
47	**60**	NEIVA DE OLIVEIRA REIS	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
48	**61**	ELAINE CRISTINA QUEIROZ MADUREIRA	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
49	**62**	GEISA COSTA SARMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
50	**64**	MAIQUE RODRIGUES DE SOUZA	Agente de Vigilância em Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
51	**65**	VALDECI JARDIM DA SILVA	Agente de Vigilância em Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
52	**66**	ROSIVALDO DE OLIVEIRA DIAS	Gari	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
53	**67**	HELIO CAIRES	Motorista	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
54	**68**	LEILA ORNELES BATISTA	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
55	**69**	DEILSON PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
56	**70**	POLIANA SANTANA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
57	**71**	HELENA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
58	**72**	LUCIANE ROCHA LOURENÇO SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
59	**74**	ANTONIO SERGIO MARTINS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
60	**75**	NEIDIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
61	**76**	ALCIVETE GOMES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
62	**77**	ADELAIDE BISPO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
63	**78**	LIANNY RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
64	**79**	OSVALDINA MARIA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
65	**80**	CLEIDINEIA ALVES DE ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
66	**81**	LETICIA MAGALHÃES COSTA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
67	**82**	MARIA LUIZA ALVES DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
68	**83**	KENIA VALESSIA MOREIRA DOS SANTOS FREIRE	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
69	**84**	ADENILSON FERREIRA DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
70	**85**	MARCIO RONEY TEIXEIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
71	**86**	JULIANA MENDES CHAVES	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
72	**87**	RAISSA NOGUEIRA SANTOS	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
73	**88**	DANIELA NOGUEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
74	**89**	FABIA ELIZA MIRANDA NERES	Enfermeiro	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
75	**91**	CASILENE ALVES LOPES	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
76	**92**	NAILZA RIBEIRO DIAS	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
77	**93**	GESSIKA ALVES DE JESUS	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
78	**94**	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA GOMES	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
79	**95**	KENIA AGUIAR COSTA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
80	**96**	SAMANTHA MAYRA FONTOURA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
81	**97**	JOSE NILTON FONSECA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
82	**98**	MARIA CLEUSA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
83	**153**	RONIA CLEIA DOS SANTOS	Enfermeiro - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					Enfermeiro na Unidade Basica de Curralinho
84	**100**	JAIME RABELO FILHO	Enfermeiro	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
85	**103**	LUDIMILA BRUNA DURAES PINHO	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
86	**104**	MARCIA BETANIA SANTANA	Assistente Social	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
87	**105**	BRENO PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
88	**106**	DIEGO MARTINS LOPES	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					

89	**107**	DEBHORA DOS SANTOS GUIMARAES	Engenheiro Civil	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
90	**108**	GLENDA MARIA SANTANA COTRIM	Enfermeiro - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
91	**109**	MAIRA SANTIAGO	Odontólogo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
92	**110**	LIDIOMAR ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
93	**111**	VANDERLUCIO DE MATOS ARAUJO	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
94	**112**	FRANCIELLE ANTUNIS COSTA	Enfermeiro	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
95	**113**	JANAINA PAMELA FERREIRA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
96	**114**	EDINALDO DE PINHO SOUZA	Mecânico	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
97	**115**	OSMARIO FERREIRA SANTOS	Motorista	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
98	**116**	LIGIA DE SOUZA DIAS	Técnico em Higiene Dental	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
99	**117**	NADIELE PEREIRA	Odontólogo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
100	**118**	RAFAEL DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
101	**120**	CECILIA MARIA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
102	**121**	CARLOS HENRIQUE BRITO	Enfermeiro - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
103	**122**	RENATA SALES SOUZA	Técnico em Enfermagem - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
104	**123**	SIRLENE DA COSTA MEDINA	Técnico em Enfermagem - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
105	**124**	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	Técnico em Enfermagem - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
106	**126**	CLEUZA FERREIRA LIMA	Técnico em Enfermagem - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Segundo		31.12.2021					
107	**127**	AMANDA GABRIELLA DE OLIVEIRA MENDES	Técnico em Enfermagem - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
108	**128**	DIANE CRISTINE DA MOTA MARTINS	Enfermeiro - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
109	**129**	TANIA FERNANDES BESSA	Técnico em Enfermagem - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Segundo		31.12.2021					
110	**131**	MARILANE TOLENTINO SANTOS	Técnico em Enfermagem - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
111	**132**	ELIZANDREIA HERMINIO XAVIER	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
112	**133**	NADINY ALMEIDA CERQUEIRA LOPES	Odontólogo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
113	**134**	TAMIRES ALVES LIMA	Técnico em Enfermagem - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
114	**135**	CARINA OLIVEIRA FREIRE MATIAS	Médico	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
115	**136**	MARIA NEUZA JARDIM COSTA	Técnico em Enfermagem - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
116	**137**	KRISLEY RHAYANE PEREIRA CRUZ	Técnico em Enfermagem - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
117	**138**	DENIZ NOGUEIRA SANTOS	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
118	**139**	CLEONICE RODRIGUES SILVA	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
119	**140**	KAIQUE DIAS DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
120	**141**	CARMEN LUCIA SANTOS DE PAULA	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
121	**142**	ROSICLEIA DE PAULA SOUZA	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
122	**143**	CHRISTIELLY DURAES CARDOSO	Odontólogo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
123	**144**	POLLYANNA MARTINS SANTANA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
124	**145**	CHAMON FERREIRA SILVA	Gari	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
125	**146**	VANDERLEIA DIAS CARDOSO	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
126	**151**	DARCIO BATISTA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
127	**152**	THAMIRES MENDES SANTOS	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
128	**154**	JAIME RABELO FILHO	Enfermeiro	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
129	**155**	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
130	**156**	MARCONE GOMES FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
131	**157**	MARTA DOS SANTOS SILVA	Assistente Social	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
132	**158**	ALINE SEVERINO CACIQUE	Telefonista	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
133	**159**	MARCIO GOMES MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					

134	**160**	ALEXSANDRA CRISTINA COSTA MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Segundo		31.12.2021					
135	**162**	LAIS CRUZEIRO CASTRO	Atendente/Agente Cadastrador	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
136	**163**	MAYARA OLIVEIRA DE MORAIS	Arquiteto e Urbanista	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
137	**164**	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	Atendente/Agente Cadastrador	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
138	**165**	AMELIA CAROLAINE RODRIGUES DE ARAUJO	Atendente/Agente Cadastrador	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
139	**166**	MARIA INEIA FERREIRA	Atendente/Agente Cadastrador	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
140	**167**	MAILTON NERIS RODRIGUES	Atendente/Agente Cadastrador	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
141	**168**	VAGNER RODRIGUES ALVES	Agente de Vigilância em Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
142	**169**	ELIAS NASCIMENTO RODRIGUES	Agente de Vigilância em Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
143	**170**	JOSE NILSON PEREIRA LIMA	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
144	**171**	JULIANA QUINTINO SARMENTO OLIVEIRA	Enfermeiro	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
145	**173**	KATIANE ALVES DE SOUSA	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
146	**176**	EMILLY CAIRES MARTINS	Visitador Domiciliar	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
147	**177**	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	Visitador Domiciliar	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
148	**178**	GISLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	Visitador Domiciliar	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
149	**179**	JOICE OLIVEIRA ALMEIDA	Visitador Domiciliar	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
150	**180**	LAHYS HEHLENA COSTA	Psicólogo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
151	**181**	VITOR HUGO SANTOS GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
152	**182**	DAYANNE MIRANDA DE SOUSA	Visitador Domiciliar	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
153	**184**	VANILDA XAVIER MENDES MAGALHÃES	Visitador Domiciliar	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
154	**185**	SANDRA RODRIGUES ALCANTARA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
155	**186**	GILVANIO SIMOES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
156	**187**	ELIZETH CARDOSO DE OLIVEIRA MELO	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
157	**188**	WALLACE LADEIA COSTA	Engenheiro Civil	01 de julho de 2021	Segundo		31.12.2021					
158	**189**	JOICY CHRYS DE SOUZA	Psicólogo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021				08.122.0017.2195-3.1.90.04.00 - Ficha 443	Psicóloga no Programa EQUIPE VOLANTE
159	**190**	ANGELA SALES LIMA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
160	**191**	MARCLEZIA CRUZ ARAUJO MENDES	Técnico em Enfermagem - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
161	**192**	MAILSA PEREIRA DOS SANTOS	Visitador Domiciliar	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
162	**194**	ROSANA FONSECA	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
163	**195**	LUCIANA JOSE MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
164	**196**	VALDIVINO RODRIGUES DE SOUZA	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
165	**197**	FERNANDA CRISTINE FIGUEIREDO FERNANDES	Veterinário	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
166	**198**	VITOR SARMENTO PETRONI PENA SANTIAGO	Advogado	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
167	**199**	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	Psicólogo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
168	**200**	JOSE ADRIANO GASPAR COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
169	**201**	JOSE RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
170	**202**	JOAO DE DEUS ALCANTARA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
171	**203**	OSVALDO RAIMUNDO DE BARROS	Oficial de Serviços - Pedreiro	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
172	**204**	LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	Oficial de Serviços - Pedreiro	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
173	**205**	SILVANO ALVES COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
174	**206**	JEFERSON DA SILVA FREIRE	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
175	**207**	WELTON PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
176	**210**	DENISE DE OLIVEIRA SANTOS	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
177	**211**	LUCAS GOMES COELHO	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
178	**212**	JOSE FAUSTINO DIAS	Motorista	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					

179	**213**	LUZETE CELESTINO DA SILVA GONÇALVES	Enfermeiro - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
180	**214**	PRISCILA BERNARDINO SOARES GUIMARÃES	Enfermeiro - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
181	**215**	LUCAS SEVILHANO AUGUSTO	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
182	**216**	MAIRA MIRANDA SANTOS	Enfermeiro - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
183	**217**	GERALDO FERNANDES FILHO	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
184	**218**	FIDELCINO XAVIER DOS SANTOS	Operador de Máquinas	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
185	**219**	IVONAIDE DA SILVA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
186	**220**	CRISTIANE SUELI OLIVEIRA	Enfermeiro - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
187	**221**	FLAVIO DOS SANTOS BRITO	Assistente Social	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
188	**223**	DORIEDSON PEREIRA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
189	**224**	MARCELO TEIXEIRA COSTA	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
190	**225**	JOSE ANTONIO DE ANDRADE NETO	Psicólogo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
191	**226**	LIDIANO SILVA LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
192	**228**	WALLISON PEREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
193	**229**	ADEMAR PEREIRA	Gari	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
194	**230**	CARMITA MACHADO DE SOUZA	Enfermeiro	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
195	**234**	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
196	**235**	ANA PAULA CARDOSO DE ALMEIDA	Fisioterapeuta	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
197	**236**	TAIS FIGUEIREDO SÁ	Visitador Domiciliar	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
198	**237**	WARLEY MENDES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
199	**238**	ALOISIO CARDOSO MENDES	Oficial de Serviços - Pedreiro	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
200	**239**	GRACE KELLY DIAS DE OLIVEIRA	Médico do Trabalho	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
201	**240**	CLARICE BARBOSA DOS SANTOS	Orientador Social	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
202	**241**	MICHELLE RAMOS ALMEIDA SANTOS	Orientador Social	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
203	**242**	RHAYSSA AMELIA PEITO PINHO	Orientador Social	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
204	**243**	GERALDO ELIAS FERREIRA SILVA	Orientador Social	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
205	**470**	GILBERTO ALVES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
206	**246**	MARIA SIMONE OLIVEIRA NEVES	Assistente Social	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
207	**247**	AMANDA ROCHA SANTOS SILVA	Psicólogo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
208	**248**	GRACIENE FERREIRA PESSOA	Monitor	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
209	**249**	APARECIDA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	Monitor	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
210	**250**	VALECIA DE CARVALHO RIBEIRO	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
211	**251**	MARILIA GABRIELA FERREIRA SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
212	**252**	CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
213	**253**	AVAILDE FERREIRA ARCANJO	Fisioterapeuta	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
214	**254**	NEUZA SOUZA SANTOS	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
215	**255**	LEONARDO PETRONE CASTRO	Autorizador	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
216	**256**	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA PEREIRA	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
217	**257**	ALINE OLIVEIRA FIGUEIREDO	Enfermeiro	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
218	**258**	PEDRO AUGUSTO BARBOSA PEREIRA	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
219	**259**	ANAIDE FRANCISCA ROSA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
220	**261**	LAUREANA BRITO SANTOS	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
221	**263**	ELISANGELA DURAES OLIVEIRA	Gari	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
222	**264**	LUAN PINHEIRO GOLIN	Odontólogo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
223	**265**	NAYANE GOMES DE ALMEIDA	Odontólogo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					

224	**266**	JESSICA GOMES DOS SANTOS NEVES	Odontólogo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
225	**267**	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS SALES	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
226	**268**	CLAUDINEIA NERES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
227	**269**	ANGELO HENRIQUE DIAS BANDEIRA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
228	**270**	VINICIUS FERREIRA MENDES	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
229	**271**	LAIANE BISPO RAMALHO	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
230	**272**	SABRINA OLIVEIRA SANTIAGO BANDEIRA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
231	**273**	CHIRLEY PEREIRA DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
232	**274**	CRISLEI MIRANDA MENDES	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
233	**275**	GABRIELA CHAGAS MENDES	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
234	**276**	ANA PAULA GOMES MARTINS	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
235	**277**	GUILHERME FREITAS MATOS CARDOSO	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
236	**278**	CLEIDE LIMA DE BARROS LOPES	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
237	**279**	NATALIA CECILIA ALVES COUTINHO	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
238	**472**	MARIA ANGELICA PEREIRA MAGALHÃES	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
239	**281**	ILMA LAURINDA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
240	**282**	DEUSLANE SOARES BARBOSA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
241	**283**	PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
242	**284**	JURACI MOREIRA NOGUEIRA MARQUES	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
243	**285**	IVANILDE CRISTIANA DE ALMEIDA CARVALHO	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
244	**286**	TALIA NERES DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
245	**287**	BRUNA LAIS BARBOSA NEVES	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
246	**288**	GEOVANA FERREIRA SARMENTO	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
247	**289**	RENATA GONÇALVES LOIOLA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
248	**290**	DANILO HENRIQUE SOUZA CRUZ	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
249	**291**	LUCIENE AVELINA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
250	**292**	PABLO RODRIGUES PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
251	**293**	JAIRO MIRANDA FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
252	**294**	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
253	**296**	LUIS CLAUDIO DE CASTRO GUIMARAES LOIOLA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
254	**297**	IVONE TEIXEIRA DE ASSIS	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
255	**298**	SILVANA SOARES BANDEIRA	Agente de Vigilância em Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
256	**299**	ROBSON MARCELINO DE SOUZA	Agente de Vigilância em Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
257	**300**	LUCAS GABRIEL BATISTA PIRES	Agente de Vigilância em Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
258	**301**	MARCOS ANTONIO MIRANDA DE OLIVEIRA	Motorista	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
259	**302**	LARA CRISTINI FERNANDES ROCHA	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
260	**303**	MILANE SANTOS ALMEIDA	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
261	**469**	ROCK LANE OLIVEIRA CUNHA	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
262	**305**	ALICIO RAIMUNDO LAURINDO	Auxiliar de Mecânico	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
263	**306**	FABIOLA RODRIGUES E NERIS	Fisioterapeuta	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
264	**307**	MARIA ALICE FERREIRA DE BRITO	Enfermeiro - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
265	**308**	EMMILLY LUCCIANE ALVES MARIA	Enfermeiro - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
266	**309**	HARLEY FABIANNE RODRIGUES VIANA	Assistente Social	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
267	**310**	KARINE FRANCISCA DE SOUZA PINTO	Nutricionista	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
268	**311**	ELIANE CRUZ DE SOUSA	Visitador Domiciliar	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					

269	**313**	NEIDIANE ALVES DE ASSIS	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
270	**314**	JOSEANE GONÇALVES DOS SANTOS LIMA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
271	**315**	ROANE TEIXEIRA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
272	**316**	LAIS LIMA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
273	**317**	MARLETE FERNANDES ALVES	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
274	**319**	EDVAN HIGOR MENDES	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
275	**320**	MARIA DO CARMO ALVES TEIXEIRA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
276	**321**	MARIA DO CARMO SILVA COSTA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
277	**322**	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
278	**324**	MARCOS EVANGELISTA DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
279	**325**	PAULO GUILHERME FERREIRA DA SILVA	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
280	**326**	CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
281	**327**	LORRANY CRISTIE RODRIGUES OLIVEIRA	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
282	**328**	MARIA NILDA ALVES DOS SANTOS	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
283	**329**	VANILDE DE MATOS ANDRADE COSTA	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
284	**330**	MARCOS VINICIUS GOMES	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
285	**331**	LUIZ HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
286	**332**	DANILO ANTONIO BISPO DE SOUZA	Agente de Vigilância em Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
287	**333**	LIDIOMAR BISPO DE ALMEIDA	Agente de Vigilância em Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
288	**334**	ELIANE SANTOS COTRIN	Assistente Social	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
289	**335**	VANDERSON CLEITON DE OLIVEIRA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
290	**336**	HELIO SANTANA ROCHA	Operador de Máquinas	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
291	**337**	ANNY CAROLINE DOS SANTOS SARMENTO	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
292	**338**	THAIS COSTA SIMOES TAVARES	Enfermeiro - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
293	**339**	ALCEU DE OLIVEIRA FRANCA	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
294	**340**	ROSIMARY MARIA DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
295	**341**	VALDO BARBOSA FILHO	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
296	**343**	ADRYANA RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
297	**344**	PAULO VINICIUS ALVES SIMÕES	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
298	**345**	CAIQUE PEREIRA BRITO	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
299	**347**	DANIEL FERREIRA DE SOUZA	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
300	**348**	MARIA SUEME PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
301	**349**	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO CUNHA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
302	**350**	FERNANDO GUIMARAES SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
303	**351**	RUTE EVANGELISTA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
304	**352**	TAMIRES GABRIELA GOMES PESSOA	Atendente/Agente Cadastrador	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
305	**353**	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
306	**354**	EDIVALDO ANTONIO MARTINS	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
307	**355**	AECIO DA CRUZ PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
308	**357**	GILVAN JOSE DE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
309	**358**	LUIZ FERNANDO BATISTA DE FIGUEIREDO	Enfermeiro - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
310	**359**	NILTON CESAR SOARES	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
311	**360**	LUCILEIDE ALVES LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Segundo		31.12.2021					
312	**361**	GEOVANA GOUVEIA COSTA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
313	**363**	JOSE ARMANDO RODRIGUES DE ALMEIDA	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					

314	**364**	BRENDA LAIS FERREIRA TORRES	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
315	**365**	FABIANY FREIRE COSTA	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
316	**366**	JAIR HENRIQUES DE SOUZA JUNIOR	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
317	**367**	DEUSLENO MADUREIRA IZIDORO	Professor	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
318	**368**	ELTON JOHN PEREIRA DA CIRCUNCISÃO	Professor	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
319	**369**	ELISVONE DIAS PEREIRA ROCHA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
320	**371**	GABRIELA PEREIRA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
321	**372**	GABRIELA OLIVEIRA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
322	**373**	CARLOS PENHA OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
323	**374**	ELAINE MARCINCO DE OLIVEIRA E FRANCA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
324	**375**	HANNAH EXALTAÇÃO DE ALMEIDA	Assistente Social	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021				08.122.0017.2195-3.1.90.04.00 - Ficha 443	Assistente Social no Cras Famílias em Ação
325	**376**	VALDEILTON DOS SANTOS	Assistente Social	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
326	**377**	JANIELLE PEREIRA DE JESUS	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
327	**379**	JULIANA MARQUES SOARES NERIS	Técnico em Enfermagem - Estrategia Saude da Familia	01 de julho de 2021	Segundo		31.12.2021					
328	**380**	ANDRE FELIPE FERNANDES LAURINDO	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
329	**381**	GABRIEL DOS SANTOS RIBEIRO	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
330	**382**	JOSE DE VASCONCELLOS JUNIOR	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
331	**383**	ROSANE FERREIRA LIMA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
332	**384**	KATIELLY MARQUES SANTOS	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
333	**386**	CARLA MARIA LOPES ARAUJO MARTINS	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
334	**388**	JOHN CLECIO PEREIRA NERIS	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
335	**389**	GLICIA MAURA BARBOSA SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
336	**390**	CAMILLE VICTORIA SANTOS NOIA	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
337	**391**	VANDISLEI RODRIGUES REIS	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
338	**392**	WEVERTON RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
339	**393**	ELBES DIAS DOS SANTOS	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
340	**394**	CRISTIANO SILVA DE ALMEIDA	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
341	**395**	JOSÉ CLAUDIO REGIS BARBOSA	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
342	**396**	FELIX PEREIRA DOS SANTOS	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
343	**397**	SAMUEL DOS SANTOS	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
344	**398**	DAMARIS DELGADO SILVA DIAS	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
345	**399**	CARLOS EDUARDO COSTA	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
346	**400**	DAYANE CARLA GOMES FERREIRA	Monitor	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
347	**401**	IDE DE SOUZA CARVALHO	Auxiliar de Secretaria	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
348	**402**	ARIELE SOARES PEITO	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
349	**403**	VITOR HUGO APARECIDO ALMEIDA CRUZ	Motorista	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
350	**404**	EDMAR RIBEIRO DE SOUZA	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
351	**405**	EVANE GRAZIELLA MENDES OLIVEIRA	Enfermeiro	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
352	**406**	WAGNER JOSE DE LIMA	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
353	**407**	EDIVAN AVELINO DE SOUZA	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
354	**408**	EDMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA	Médico Preceptor	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
355	**409**	REINALDO DE SOUZA OLIVEIRA	Agente de Vigilância em Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
356	**410**	VALMIR PEREIRA COSTA	Agente de Vigilância em Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
357	**411**	MATEUS SOUZA MADUREIRA	Agente de Vigilância em Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
358	**412**	JOÃO VITOR BARBOSA BARROS	Agente de Vigilância em Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					

359	**413**	MARIA LUCIANA LINA CARDOSO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Lavanderia	01 de julho de 2021	Terceiro		31.12.2021					
360	**414**	ARLEI BISPO DE ARAUJO	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
361	**417**	HELENA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
362	**161**	JOSE ADRIANO ROSA DE SOUZA	Motorista	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
363	**421**	PAULA BORGES DE JESUS	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
364	**422**	ADRIANA LIMA ROCHA	Monitor	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
365	**231**	ALESSANDRO AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021				10.302.0101.2410 - 3.1.90.04.00 – Ficha 1058	Vigia/Segurança no Centro de Atenção Psicossocial de Álccol e outras Drogas (CAPS AD)
366	**424**	FAUSTO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	Vigia	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
367	**425**	CREUSA JOSE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
368	**426**	PABLO PHILIPE LESTE MANGUEIRA DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
369	**427**	RENILDE ALVES DOS SANTOS FERREIRA	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
370	**428**	DAYANE ALVES FONSECA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
371	**429**	KENIO SOUZA FREITAS	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
372	**430**	ANA LUCIA JARDIM DA SILVA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
373	**431**	FERNANDA PEREIRA MEDINA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
374	**432**	LUANA SOUZA SANTOS	Atendente/Agente Cadastrador	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
375	**433**	LUIZ EDUARDO FERREIRA CARVALHO	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
376	**434**	ILDO MARTINS CARDOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
377	**435**	DARCI SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
378	**436**	AERCIO DE ALMEIDA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
379	**437**	JOSE JOAQUIM FERREIRA FAGUNDES	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
380	**438**	VANDERLUCIO CARRO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
381	**439**	CINTTIA KATTIELY DE ALMEIDA	Bioquimico/Farmacêutico	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
382	**440**	RENE LUIDE GONCALVES DE ALMEIDA	Professor de Educação Física	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
383	**441**	GESSIANE NAIARA GOMES DE JESUS	Fonoaudiólogo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
384	**442**	VERA LUCIA NEVES	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
385	**443**	ELSON MENDES MOREIRA	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
386	**444**	SAFIRA PEREIRA BATISTA	Visitador Domiciliar	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
387	**445**	ADRIANA PEREIRA ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
388	**446**	JOAO BATISTA ALVES MARTINS	Técnico em Raio-X	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
389	**447**	LUANNA DE NOVAIS RODRIGUES	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
390	**448**	ALLEF GLENDERSON BARBOSA FERREIRA	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
391	**449**	EUDES PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Vigilância em Saúde	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
392	**450**	JOSE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
393	**451**	LARA THAIS JARDIM DE OLIVEIRA	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					Atendente na Unidade Básica de Saúde Vila Canaã
394	**452**	ANGELA CRISTINA OLIVEIRA CAIRES	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
395	**453**	ERIKY SANTOS COSTA	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
396	**454**	JULIANA ALVES SILVA	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
397	**456**	JESSICA PEREIRA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
398	**458**	LÍBINA DOS SANTOS SOUZA	Enfermeiro	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
399	**459**	ROMILDA ALVES ROCHA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
400	**462**	ERIKA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
401	**464**	ANDRE LUIZ RODRIGUES CARVALHO	Atendente	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
402	**466**	VALDEIR BATISTA DE AGUILAR	Oficial de Serviços - Pedreiro	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
403	**467**	KELLY CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					
404	**468**	ALINE PAULA DE JESUS SANTOS	Técnico em Enfermagem	01 de julho de 2021	Primeiro		31.12.2021					

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS EM JULHO DE 2021

N° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Objeto	Prazo	Data	Secretaria	Local de trabalho
1	504	LUCIANO ALMEIDA MAGALHAES	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana	01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de julho de 2021	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
2	505	SIMONE NERI PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde Nova Esperança em substituição a Marta Leandra Pereira que encontra-se de licença maternidade	01 de julho de 2021 a 12 de dezembro de 2021	01 de julho de 2021	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	UBS NOVA ESPERANÇA
3	506	HEBERTHY KAYQUE DUARTE BRITO	Auxiliar de Secretaria Escolar	Auxiliar de Secretaria Escolar na Escola Municipal de Nova Fátima	01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de julho de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	NOVA FATIMA
4	507	HERMES CAVALCANTE RODRIGUES	Motorista	Motorista	01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de julho de 2021	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	CRAS FAMILIAS EM AÇÃO
5	508	MILTON ALVES FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana em substituição a Miguel Mateus da Cunha que encontra-se de férias prêmio	01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021	01 de julho de 2021	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
6	509	FABIO JUNIO PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de julho de 2021	Secretaria Municipal de Obras Públicas	SERVIÇOS URBANOS
7	510	IVANI DE SOUZA	Enfermeiro	Enfermeiro no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de julho de 2021	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
8	511	ANTONIANE ALMEIDA DOS SANTOS	Enfermeiro	Enfermeiro no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana em substituição a Jacilene Martins de Oliveira Xavier que encontra-se de licença para tratamento de saúde	01 de julho de 2021 a 13 de julho de 2021	01 de julho de 2021	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
9	512	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de julho de 2021	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
10	513	ANTONIO NELSON FERREIRA	Vigia	Vigia	01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de julho de 2021	Secretaria Municipal de Governo	VOLANTE
11	514	EDINALVA FERREIRA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem em Jacurutu	02 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	02 de julho de 2021	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	JACURUTU
12	515	ALANA BARRETO TOFANI	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana	03 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	03 de julho de 2021	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
13	516	PABLO PHILIPE LESTE MANGUEIRA DE OLIVEIRA	Advogado	Advogado	08 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	08 de julho de 2021	Gabinete do Prefeito	Procuradoria Jurídica
14	517	VIVIANE MEDINA LOIOLA	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	09 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	09 de julho de 2021	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
15	518	THALITA EMANUELLE MATOS CARDOSO	Visitador Domiciliar	Visitador Domiciliar no Programa Criança Feliz em substituição a Dayanne Miranda de Souza que encontra-se de Licença Maternidade	13 de julho de 2021 a 30 de dezembro de 2021	13 de julho de 2021	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	CRAS FAMILIAS EM AÇÃO
16	519	FRANCIELE DOS SANTOS PEREIRA	Atendente	Atendente no Cras das Famílias em substituição a Valecia de Carvalho Ribeiro que encontra-se de licença para tratamento de saúde	14 de julho de 2021 a 18 de agosto de 2021	14 de julho de 2021	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	CRAS DAS FAMILIAS
17	520	PATRIELE OLIVEIRA COSTA	Atendente	Atendente em Nova Matrona	14 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	14 de julho de 2021	Secretaria Municipal de Governo	MATRONA
18	521	KAIQUE COSTA NEVES	Agente de Vigilância em Saúde	Agente de Vigilância em Saúde no Programa de Epidemiologia/Controle de Endemias	14 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	14 de julho de 2021	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
19	522	DIOGO NUNES DOS REIS	Agente de Vigilância em Saúde	Agente de Vigilância em Saúde no Programa de Epidemiologia/Controle de Endemias	14 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	14 de julho de 2021	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
20	523	DIEGO SARMENTO DE OLIVEIRA	Topógrafo	Topógrafo	14 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	14 de julho de 2021	Secretaria Municipal de Obras Públicas	SECRETARIA
21	524	ANTONIANE ALMEIDA DOS SANTOS	Enfermeiro	Enfermeiro no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	14 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	14 de julho de 2021	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
22	525	MILENA SOUZA DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	19 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	19 de julho de 2021	Secretaria Municipal de Governo	GOVERNO
23	526	GABRIELA DURAES CRUZ	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	19 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	19 de julho de 2021	Secretaria Municipal de Governo	GOVERNO
24	527	RENATA MARTINS MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais em Nova Matrona	19 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	19 de julho de 2021	Secretaria Municipal de Governo	MATRONA
25	528	AMANDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana	19 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	19 de julho de 2021	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
26	529	MARINA PEREIRA COSTA SANTOS	Atendente	Atendente no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Polîticas Públicas	19 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	19 de julho de 2021	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	SECRETARIA
27	530	PRISCILA TRINDADE DE OLIVEIRA	Atendente	Atendente no Centro de Referência Covid	20 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	20 de julho de 2021	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	CENTRO DE REFERÊNCIA
28	531	NEIDE DOS SANTOS SOUSA	Atendente	Atendente na Unidade Básica de Saúde Betel	21 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	21 de julho de 2021	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	UBS BETEL
29	532	VINICIUS BESSA DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura	22 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021	22 de julho de 2021	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SECRETARIA

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

27 ago 2021 10:32
FOLHA: 1
JULHO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Imp., Tax. e Contrib. de Melho	1.376.176,13		**GABINETE E SECRETARIA DO PR**	107.890,35	
Contribuições	170.279,81		**SECRETARIA MUN.DE AÇÕES GC**	625.355,19	
Receita Patrimonial	66.393,56		**Depto de Ações Governamentais**	64.432,40	
Receita de Serviços	1.466,58		**SECRETARIA MUN. DE GESTÃO F**	155.835,51	
Transferências Correntes	9.182.263,43		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DES**	51.971,51	
Outras Receitas Correntes	22,27	10.796.601,78	**SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E**	138.885,81	
			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO	91.037,81	
Receitas de Capital			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN**	346.252,50	
Transferências de Capital	349.000,00	349.000,00	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA**	49,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA		-695.032,93	**SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRAN**	703.455,34	
Interferências Ativas			**SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO**	1.261.202,67	
TRANSFERENCIA RECEB. PREF. SA	900.000,00	900.000,00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP**	20.375,04	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRA	84.828,55	
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.303.530,12	6.955.101,80
			Interferências Passivas		
			REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL	900.000,00	
			Transferências Financeiras à C	239.833,33	1.139.833,33
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	168.613,97		**INSS - FOLHA DE PAGAMENTO**	164.698,03	
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	280,50		**INSS - PRESTADORES DE SERVIÇ**	280,50	
PENSÃO JUDICIAL	4.510,26		**PENSÃO JUDICIAL**	9.182,37	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	5.106,71		**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**	4.848,63	
SEGURO ITAVIDA	9.400,04		**SEGURO ITAVIDA**	9.439,41	
DESCONTO INATIVOS	284,67		**BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇ**	34.180,91	
BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃO	34.391,18		**CONSIGNAÇÃO/CEF**	116.993,40	
CONSIGNAÇÃO/CEF	115.705,17		**ICATU-SEGUROS**	3.107,43	
ICATU-SEGUROS	3.084,86		**SALARIO FAMILIA**	6.613,83	
SALARIO FAMILIA	5.998,59		**SALARIO MATERNIDADE**	12.451,61	
SALARIO MATERNIDADE	13.032,41		**INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS**	111.169,43	
FUNDO DE INATIVOS - APLICAÇÃO	18,68		**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS**	672,40	
INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	114.225,40		**SEGURO ITAVIDA-FMS**	3.887,30	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	687,61		**CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS**	7.681,08	
SEGURO ITAVIDA-FMS	3.887,30		**CONSIGNAÇÃO CEF-FMS**	58.004,97	
CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	8.030,74		**ICATU SEGUROS-FMS**	452,35	
CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	58.421,64		**SALARIO FAMILIA-FMS**	4.378,45	
ICATU SEGUROS-FMS	452,35		**SALARIO MATERNIDADE-FMS**	14.393,43	
SALARIO FAMILIA-FMS	4.034,94		**PENSÃO JUDICIAL-FMS**	10.223,10	
SALARIO MATERNIDADE-FMS	21.119,53		**OUTRAS DESPESAS**	7.990,74	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

27 ago 2021 10:32
FOLHA: 2
JULHO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
PENSÃO JUDICIAL-FMS	5.603,88		**Consignações CEF**	42.646,87	
OUTRAS DESPESAS	10.496,82		**IRRF - FUNDEB**	10.905,23	
IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS	27.106,79		**RESTOS A PAGAR DE 2019**	15.231,17	
IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS	5.778,75		**RESTOS A PAGAR DE 2020**	1.941,86	651.374,50
ISSQN-FMS	16.368,60				
Consignações CEF	42.646,87				
IRRF - FUNDEB	10.905,23	690.193,49			
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA MOVIMENTO	0,00		**CONTA MOVIMENTO**	0,00	
CONTA VINCULADA	16.237,51		**CONTA VINCULADA**	71.809,36	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	30.724.922,17	30.741.159,68	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	33.963.803,03	34.035.612,39
T O T A L G E R A L		42.781.922,02	**T O T A L G E R A L**		42.781.922,02

JULIO CESAR DE OLIVEIRA PARDIM
CRC: 60866
Contador

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA**	RESUMO DO BALANCETE MENSAL RECEITA x DESPESA	**27 ago 2021 10:38** **FOLHA: 1** **JULHO**

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Receita Patrimonial	333,79	333,79	**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SAL**	4.548,67	4.548,67
Interferências Ativas		0,00			
			Interferências Passivas		0,00
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
I.R.R.F. /FUNDAÇÃO	7,20	7,20	**I.R.R.F. /FUNDAÇÃO**	7,20	7,20
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA VINCULADA	0,00		**CONTA VINCULADA**	0,00	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	170.962,77	170.962,77	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	166.747,89	166.747,89
T O T A L G E R A L		171.303,76	**T O T A L G E R A L**		171.303,76